

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - N° 1436 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 15 DE MARÇO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.971

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 14.865, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário; Programa de Revitalização de Centros Comerciais Urbanos; Programa de Drenagem de Bacias, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 819.021, Programa de Revitalização de Centros Comerciais Urbanos – obras e instalações, de Código Reduzido: 819.027 e Programa de Drenagem de Bacias – obras e instalações, de Código Reduzido:

819.037, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.972

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa VR Limpa – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	a Valor
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.100	819.155 R\$	5.900.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa VR Limpa outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Programa de Reforma Geral de Escadão que Liga Rua Pedro Lessa a Av. Felipe dos Santos - Água Limpa - obras e instalações; Programa de Revitalização Total da Pista de Caminhada e da Ciclovia Av. Adalberto de Barros Nunes - obras e instalações; Programa de Construção da Ponte na Rua 719 o Bairro Casa de Pedra a Rodovia dos Metalúrgicos – obras e instalações; Programa de Construção de Ponte de Alvenaria na Estrada Rural – Santa Rita do Zarur - Amparo - obras e instalações; Programa de Contenção de Encosta no Escadão 255 n.º 26 - Bairro Vila Brasília – obras e instalações; Programa de Contenção de Encosta na Rua 5B n.º 241 - Bairro Belo Horizonte - obras e instalações; Programa de Contenção de Encosta no Campo do Bairro Roma II - obras e instalações; Programa de Contenção das Margens do Córrego Bugio no Bairro Siderlândia – obras e instalações; Programa de Construção de Nova Rede de Esgotamento Rua Eloy Pereira Pimentel – Água Limpa – obras e instalações; Programa de Reparo na Rede de Esgoto na Rua Projetada. Próximo ao número Estrada da União – obras e instalações; Programa de Reforma do CRAS no Bairro Acude - obras e instalações: Programa de Drenagem e Canalização do Córrego Três Cruzes no Bairro Santa Rita do Zarur – obras e instalações; Programa de Drenagem da Av. Nossa Senhora do Amparo, Trecho entre a Rua Campos e Rua Barbacena - obras e instalações; Programa de Implantação no Trecho da Rua Lambari no Bairro Santa Rita do Zarur obras e instalações; Programa Revitalizar Quadra Maria Lourdes Giovanetti no Bairro Siderópolis - obras e instalações; Programa de Construção de Campo de Futebol no Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Revitalização da Quadra Poliesportiva do Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário -- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Revitalização de Centros Comerciais Urbanos obras e instalações; Programa de Drenagens de Bacias - obras e instalações; Programa de Conclusão da Arena Olímpica - equipamentos e material permanente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Construção de Creche no Bairro Padre Josimo - obras e instalações; Programa de Reforma da Escola Mato Grosso do Bairro Retiro – obras e instalações; Programa de Reforma da Escola Wandir de Carvalho do Bairro Siderlândia – obras e instalações; Programa de Ampliação do 2º Andar e Reforma da Escola Municipal Juracy V. de Almeida Gama - Água Limpa - obras e instalações; Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Rubens Machado, na Rua 7 - Verde Vale - obras e instalações; Programa de Reforma e Reabertura da Creche Girassol no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações; Programa de Reforma e Ampliação do Muro do Jardim de Infância Alzira Vargas no Bairro Retiro - obras e instalações; Programa Av. Adalberto de Barros Nunes com Av.; Paulista – obras e instalações; ; Programa de Reforma e Manutenção da Escola Municipal Wandir de Carvalho no Bairro Siderlândia - obras e instalações; Programa de Climatização com Ar Condicionado em Todas as Salas de Aula das Unidades de Ensino Municipal – obras e instalações; Programa de Reforma e Manutenção da Escola Municipal do Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Reforma Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve no Bairro Volta Grande - obras e instalações; Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Palmares no Bairro Padre Josimo - obras e instalações; Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Jesus Menino no Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Othon Reis Fernandes, na Rua 7 - Verde Vale - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Construção de UPA 24 Horas no Bairro Siderlândia – obras e instalações; Programa de Reforma e Reestruturação da Sala de Estabilização do Posto de Saúde no Bairro Santa Cruz - obras e Elderson Ferreira da Silva Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

> Adriano Lizarelli Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

> Norma Lydia Borba Chaffin Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos:

> Paulo Henrique Dalboni de Souza Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

> Augusto César Villela Mac Cord Nogueira Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

> Cláudia Moreira Dornellas Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

> José Geraldo Mattea Salgado Santos Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

> Fernando José Pereira Rabello Diretor - Presidente da Cohab/VR

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

instalações: Programa de Construção de uma Clínica Odontológica no Bairro Roma - obras e instalações; Programa de Construção de um Centro Auditivo Municipal obras e instalações, na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Reforma do CRAS no Bairro Siderlândia obras e instalações; Programa de Reforma do CRAS no Bairro Retiro - obras e instalações: Programa de Reforma do CRAS no Bairro Padre Josimo - obras e instalações; Programa de Reforma do CRAS no Bairro Brasilândia obras e instalações: Programa de Reforma do CRAS no Bairro Volta Grande - obras e instalações; Programa de Reforma do CRAS no Bairro Vila Americana - obras e instalações: Programa de Reforma do CRAS no Bairro Caieiras - obras e instalações; Programa de Reforma do CRAS no Bairro São Luiz - obras e instalações; Programa de Reforma do CRAS no Bairro Dom Bosco - obras e instalações:

Programa de Construção de Dois Banheiros (masculino e feminino) no CRAS do Bairro Dom Bosco obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária: Programa de Reflorestamento de Nascentes no Rio do Peixe no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações; Programa de Construção de um Parcão na Vila Santa Cecília - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMIDH - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos; Programa de Construção de um Centro de Referência da Juventude no Bairro Eucaliptal - obras e instalações; Programa de Construção de um Centro de Referência da Juventude no Bairro Três Poços – obras e instalações, no Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

Cat. Econômica

Cód. de Despesa

Valor

runcional	Gal. Economica	God. de Des	pesa vaioi
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.24	819.129	100.000,00
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.78	819.131	100.000,00
8.19.15.451.1009.4.780	44905100.100	819.215	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.781	44905100.100	819.217	21.000,00
8.19.15.451.1009.4.889	44905100.100	819.377	40.000,00
8.19.15.451.1009.4.890	44905100.100	819.379	40.000,00
8.19.15.451.1009.4.969	44905100.100	819.481	25.000,00
8.19.15.543.1009.4.764	44905100.100	819.195	20.000,00
8.19.15.543.1009.4.765	44905100.100	819.197	25.000,00
8.19.15.543.1009.4.849	44905100.100	819.315	40.000,00
8.19.17.512.1009.4.335	44905100.100	819.483	68.000,00
8.19.17.512.1009.4.782	44905100.100	819.219	68.000,00
8.19.17.512.1009.4.918	44905100.100	819.417	25.000,00
8.19.17.512.1009.4.935	44905100.100	819.449	25.000,00
8.19.17.512.1009.4.973	44905100.100	819.489	25.000,00
8.19.17.512.1009.4.982	44905100.100	819.499	40.000,00
8.19.25.452.1019.4.865	44905100.100	819.347	40.000,00
8.19.27.812.1005.4.295	44905100.100	819.547	65.000,00
8.19.27.813.1009.4.259	44905100.100	819.519	45.000,00
8.19.27.813.1009.4.810	44905100.100	819.263	45.000,00
8.19.15.451.1009.4.522	33903900.100	819.021	700.000,00
8.19.15.451.1009.4.521	44905100.100	819.027	200.000,00
8.19.17.512.1009.4.517	44905100.100	819.037	1.000.000,00
8.19.27.811.1009.3.008	44905200.14	819.141	500.000,00
8.06.12.361.1010.4.261	44905100.100	806.625	290.000,00
8.06.12.361.1010.4.262	44905100.100	806.630	80.000,00
8.06.12.361.1010.4.264	44905100.100	806.635	170.000,00
8.06.12.361.1010.4.737	44905100.100	806.555	170.000,00
8.06.12.361.1010.4.758	44905100.100	806.560	170.000,00
8.06.12.361.1010.4.868	44905100.100	806.575	250.000,00
8.06.12.361.1010.4.908	44905100.100	806.580	40.000,00
8.06.12.361.1010.4.852	44905100.100	806.585	50.000,00
8.06.12.361.1010.4.953	44905100.100	806.590	50.000,00
8.06.12.361.1010.4.956	44905100.100	806.595	170.000,00
8.06.12.361.1010.4.960	44905100.100	806.600	30.000,00
8.06.12.361.1010.4.984	44905100.100	806.605	40.000,00
8.06.12.361.1010.4.988	44905100.100	806.615	58.000,00
8.06.12.361.1010.4.990	44905100.100	806.620	40.000,00
8.06.12.365.1010.4.759	44905100.100	806.565	85.000,00
8.07.10.301.1014.4.263	44905100.100	807.235	90.000,00
8.07.10.301.1014.4.266	44905100.100	807.240	40.000,00
8.07.10.301.1014.4.268	44905100.100	807.250	125.000,00
8.07.10.301.1014.4.989	44905100.100	807.220	55.000,00
8.11.08.244.1015.4.925	44905100.100	811.150	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.936	44905100.100	811.155	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.937	44905100.100	811.160	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.938	44905100.100	811.165	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.939	44905100.100	811.170	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.940	44905100.100	811.175	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.941	44905100.100	811.180	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.942	44905100.100	811.185	25.000,00

8.11.08.244.1015.4.943	44905100.100	811.190	25.000,00
8.11.08.244.1015.4.944	44905100.100	811.195	25.000,00
8.16.18.541.1007.4.970	44905100.100	816.665	55.000,00
8.16.18.542.1007.4.280	44905100.100	816.670	65.000,00
8.17.04.122.1001.4.016	44905100.100	817.035	85.000,00
8.18.04.122.1016.4.876	44905100.100	818.105	85.000,00
8.18.04.122.1016.4.877	44905100.100	818.110	85.000,00
		ΤΩΤΔΙ	R\$ 5 900 000 00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.974

Regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros para Portadores de Necessidades Especiais e com Mobilidade Reduzida, e revoga os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 10.399 de 15 de julho de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.484 de 26 de Dezembro de 1989, as Leis Federais nºs. 12.587/2012 e 13.146/2015 e.

CONSIDERANDO o direito de acessibilidade dos munícipes à Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade em melhor adequar o atual Sistema de transporte Coletivo de Passageiros.

DFCRFTA.

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 3° e 4° do Decreto 10.399 de 15 de julho de 2005.

Artigo 2º - A frota utilizada na operação do TRANSPORTE CIDADÃO será composta de qualquer veículo em condições de atender as necessidades especiais de mobilidade, tendo pelo menos metade da frota adaptada com elevador e espaço para fixação de no mínimo 04 cadeiras de rodas.

Artigo 3º - O TRANSPORTE CIDADÃO será na mobilidade porta a porta, desde que existam condições de trafego.

§1º - O serviço funcionará de segunda a sexta- feira, no horário de 07:00 às 21:00 horas, e aos sábados de 07:00 às 12:00 horas, não havendo atendimento aos domingos e feriados;

Artigo 4º - Ficam estabelecidas as seguintes condições para fazer jus ao serviço de TRANSPORTE CIDADÃO:

I – Ser morador do município de Volta Redonda, e em caso de não portar comprovante de residência em seu nome ou responsável legal, ter declaração do responsável pelo imóvel conforme Anexo I;

II – Deverá apresentar avaliação médica, a qual será de responsabilidade do requerente, podendo a mesma ser realizada por médico da rede pública ou privada, atualizada periodicamente a cada 06 (seis) meses no caso de redução de mobilidade temporária e 02 (dois) anos no caso de reduções de mobilidade definitivas e com os documentos exigidos no Anexo II;

III – De posse da avaliação médica deverá o requerente preencher formulário específico da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU para avaliação de concessão do benefício;

IV – Ter renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos per capta;

V – Efetuar o recadastramento conforme o Anexo II ou quando requisitado pela a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU:

VI – Haverá direito a acompanhante quando indicado em formulário próprio pelo avaliador médico.

Artigo 5º - Sobre as regiões atendidas:

I – O transporte ocorrerá exclusivamente na área territorial

de Volta Redonda:

- II Caso o trajeto de origem e destino seja percorrido por linha de ônibus onde todos os veículos sejam adaptados para portadores de deficiência em especial aos de mobilidade reduzida (com rampa), este só irá compor a rota do transporte cidadão se por declaração médica estiver impedido de utilizar veículo de transporte coletivo regular.
- **Artigo 6º** Até que todos os veículos da frota municipal sejam adaptados e plenamente acessíveis aos portadores de deficiências limitadoras de mobilidade, será responsabilidade conjunta de todas as empresas que operam linhas municipais:
- I Disponibilizar veículos em condições operacionais e quantidade adequada à realização do servico;
- II A idade máxima dos veículos utilizados neste transporte será de 12 anos:
- **III** Fica estabelecido prazo de 2 (dois) anos para troca de veículos que completaram o tempo de vida de 12 (doze) anos no ano de 2017:
- IV A operação e programação diária serão de responsabilidade conjunta das empresas operadoras, que constituíram o operador do sistema;
- V Deverá ser fornecida a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, mensalmente relatório de origem e destino diário por veículo, quantidade de usuários por dia / veículo, cópia dos discos de tacógrafos e qualquer outro documento que a fiscalização julgar necessário;
- VI Deverão ser publicados diariamente na internet os relatórios de planejado e executado, com as justificativas pertinentes;
- VII A publicação ao que se refere o inciso VI deverá ficar disponível por 90 (noventa) dias.
- **Artigo 7°** São obrigações da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana STMU:
- I Autorizar o ingresso no programa TRANSPORTE CIDADÃO desde que o requerente preencha os requisitos impostos legalmente e o trecho de origem e destino seja de cobertura do transporte:
- II Descredenciar o usuário que descumpra as regras estabelecidas nas legislações municipais;
- III Fiscalizar, as rotinas operacionais do sistema e recomendar os ajustes necessários.

Artigo 8º - Das obrigações dos usuários:

- I Devem programar suas viagens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência com o operador do TRANSPORTE CIDADÃO, que será por telefone ou outro método de comunicação ofertado pelo operador;
- II As viagens que ocorrem de forma periódica serão cadastras uma única vez;
- **III** Avisar o operador em caso de desistência da viagem por qualquer motivo, no mínimo 04 (quatro) horas úteis antes da realização do percurso;
- IV Deverá informar imediatamente o operador das ocorrências tais como: irregularidades do serviço; Alteração de endereço; Alteração no telefone de contato, perda do cartão de atendimento ou qualquer outro evento que possa interferir no bom funcionamento do Transporte Cidadão;
- ${f V}$ Deverá estar pronto para iniciar a viagem no local indicado no máximo 5 (cinco) minutos antes do horário marcado.

Artigo 9º - Das obrigações do operador:

- I Comparecer ao local de origem da viagem no horário programado, com no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância, salvo condições excepcionais de trânsito comprovadas.
- II Comunicar por telefone os usuários, a impossibilidade ou atraso na prestação de serviço.
- **III** Esperar o usuário por no máximo 5 (cinco) minutos após o horário do local indicado para origem da viagem, com finalidade de garantir o bom atendimento aos demais usuários, ficando suspensa a viagem de retorno.
- IV O serviço será programado com a seguinte prioridade, no caso de comprovada incapacidade de atendimento por força maior:
 - (A) Tratamento de saúde;
 - (B) Tratamento de reabilitação;

- (C) Educação:
- (D) Trabalho;
- (E) Lazer.
- **Artigo 10** Ocorrerá perda do credenciamento e consequente suspensão do serviço ao cidadão que:

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

- I Seu trajeto passe a ser atendido com ônibus de linha regular com acessibilidade e dispositivo para acesso com pessoas com dificuldade motora, como elevadores, rampas, piso ao nível ou outro dispositivo que venha a substituí-los com eficiência igual:
- II A ausência injustificada, falta de urbanidade, desordem, ofensas contra qualquer pessoa envolvida na prestação do serviço de TRANSPORTE CIDADÃO e negar-se a cumprir regras de segurança, constituirão faltas, e estarão sujeitas as seguintes penalidades aplicadas pela fiscalização da a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana STMU:
 - (A) Primeira ocorrência, advertência;
 - (B) Segunda ocorrência, suspensão por 07 (sete) dias úteis;
 - (C) Terceira ocorrência, suspensão por 30 (trinta) dias úteis;
 - (D) Quarta ocorrência, suspensão por 90 (noventa) dias úteis;
- (E) Quinta ocorrência, desligamento do TRANSPORTE
- III For constada em perícia médica a recuperação da deficiência que limitava a mobilidade:
- IV Ocorrer o agravamento do estado geral de saúde que impeça o transporte em ônibus coletivo;
- **V** Tratar os motoristas, operadores, passageiros ou qualquer outro cidadão envolvido na prestação do serviço, com falta de urbanidade e ofensas pessoais:
- VI Não respeitar as regras de segurança, mesmo quando advertido e orientado pelo motorista ou outro agente prestador do servico:
- **Artigo 11** O TRANSPORTE CIDADÃO é serviço subordinado a toda legislação de transporte do município.
- **Artigo 12** Revogam-se todas as disposições ao contrário, permanecendo em vigor o Decreto 10.399 de 15 de julho de 2005.
- Artigo 13 Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, tendo as empresas permissionárias do município o prazo de 06 (seis) meses para operacionalizar e dar cumprimento.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 14.974

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ilmo. Sr. Secretário da STMU,

Eu,	
documento de identidade_	órgão exp
CPF	Natural de
telefone (DDD e n°)	,celular
e e-mail	

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Artigo 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o

documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

ANEXO II - DECRETO Nº 14.974

- · Cópia do documento de identificação com foto, no caso de menor ou incapaz a do responsável;
 - · Cópia do comprovante de residência (no máximo 3 meses);
 - Cópia do laudo médico com CID (no máximo 6 meses);

DECRETO Nº 14.978

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Festivais, Mostras e Eventos – material de distribuição gratuita, na Secretaria Municipal de Cultura. a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.08.13.392.1017.4.698	33903200.100	808.085 R\$	80.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

 ${\bf Artigo}~{\bf 3^o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.970

Nomeia Subsecretária da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada, a partir de 1º de março de 2018, RENATA QUINTAS SINIGALHA LOPES, para ocupar o Cargo de Subsecretária da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos – SMIDH.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.980

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento de todos os contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda no Sistema e-Cidade.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o volume elevado de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de controle desses contratos:

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e inovar a forma de gestão dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que todo contrato firmado pelos órgãos da Administração Municipal, Direta e Indireta, a partir de 01/março/2018, sejam cadastrados no Sistema e-Cidade.

Artigo 2º - A responsabilidade desse cadastramento será atribuição por designação pelos órgãos da Administração Municipal. Direta e Indireta.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho. 08 de marco de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.981

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

CONSIDERANDO ainda, a Secretaria Municipal de Saúde, necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção, operacionalização e instalações e material de consumo, visando atender necessidades do serviço de Fisioterapia,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a receber adiantamento, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

ERRATA

O Decreto nº 14.967, publicado na edição nº 1433, de 08/ março/18, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro de digitação. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 14.967

Nomeia membro para compor o do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 11.436 de 18/agosto/2009, e Decreto nº 14.966 de 27/fevereiro/2018,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados,

para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IDOSOS E DIREITOS HUMANOS, SMIDH:

Lívia Gávio Coutinho

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais nomeações dos Decretos 14.335 – 14.359 – 14.468 e 14.513.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.982

Nomeia membro do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada JANE DORNELLAS, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda – VR Previdência, em substituição a Maria Carvalho Dias.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.983

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.550.380,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil, e trezentos e oitenta reais), visando atender as despesas com o Programa de Eventos Com Participação Popular - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, material de consumo, na Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - contratação por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC - vencimentos vantagens fixas - pessoal civil, Programa de Proteção e Valorização da Memória Imaterial - obras e instalações, Programa de Festivais, Mostras e Eventos - outros serviços de terceirospessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura, Programa de Reformas e Manutenção de Instalações Esportivas - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa Tarifa Comercial Zero – equipamentos e material permanente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Programa de Manutenção e Operacionalização do GEGOV vencimentos vantagens fixas – pessoal civil, no Gabinete de Estratégia Governamental, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota, Máquinas e Veículos do Município - material de consumo, Programa Clarear - material de consumo,

Programa Energia para Todos – outros serviços de terceirospessoa jurídica, Programa VR Limpa – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa de Campanhas Publicitárias – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Comunicação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despe	sa Valor
8.02.04.122.1012.4.002	33903900.100	802.040	25.000,00
8.02.04.122.1012.4.002	33903000.100	802.045	20.000,00
8.04.04.122.1001.4.004	33900400.100	804.010	300.000,00
8.08.13.392.1001.4.008	31901100.100	808.130	100.000,00
8.08.13.391.1017.4.476	44905100.100	808.050	80.000,00
8.08.13.392.1017.4.698	33903900.100	808.060	400.000,00
8.09.27.812.1005.4.086	33903900.100	809.205	150.000,00
8.09.27.812.1005.4.086	44905100.100	809.210	150.000,00
8.15.23.692.1004.4.112	44905200.100	815.340	2.600.000,00
8.18.04.122.1001.4.003	31901100.100	818.005	350.000,00
8.19.04.122.1001.4.525	33903000.100	819.029	300.000,00
8.19.25.452.1019.4.534	33903000.100	819.103	350.000,00
8.19.25.452.1019.4.535	33903900.100	819.117	1.000.000,00
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.100	819.155	4.475.380,00
8.26.04.131.1001.4.632	33903900.100	826.035	250.000,00
		TOTAL R\$	10.550.380,00

Artigo 2o - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – FMAS – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.122.1015.4.463	33903900.99	865.095	200.000,00
		TOTAL R\$	200.000,00

Artigo 3o - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Ampliação (2° Andar) e Reforma da Escola Municipal Juracy Varanda de A. Gama - Água Limpa - obras e instalações, Programa de Reforma Geral na Escola Municipal Rubens Machado, na Rua 7, Verde Vale - obras e instalações, Programa de Reforma Geral na Escola Municipal Othon Reis Fernandes, Verde Vale - obras e instalações, Programa de Aquisição de Máquinas Copiadoras para Unidades Municipais de Ensino - obras e instalações, Programa de Reforma e Reabertura da Creche Girassol no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Reforma e Ampliação do Muro do Jardim de Infância Alzira Vargas, no Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Instalação de Radares Av. Adalberto de Barros Nunes com a Av. Paulista obras e instalações, Programa de Reforma e Manutenção da Escola Municipal Waldir de Carvalho, no Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Climatização com Ar Condicionado em Todas as Salas de Aula das Unidades de Ensino Municipal obras e instalações, Programa de Reforma e Manutenção da Escola Municipal do Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações, Programa de Reforma Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, no Bairro Volta Grande obras e instalações, Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Palmares no Bairro Padre Josimo - obras e instalações, Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Jesus Menino no Bairro Belmonte - obras e instalações, Programa de Construção de Creche no Bairro Padre Josimo - obras e instalações, Reforma da Escola Mato Grosso do Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Reforma da Escola Waldir de Carvalho do Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Oferecer Creche em Tempo Integral no Cmi Pururuca, no Bairro Santa Cruz - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção/Reforma na Ubsf do Bairro São Geraldo - obras e instalações, Programa de Aquisição de Ressonância Magnética para o Hospital São João Batista equipamentos e material permanente, Programa de Ampliação da Capacidade de Atendimento Médico Hospitalar do Hospital São João Batista – equipamentos e material permanente, Programa de Construção de um Centro Auditivo Municipal - obras e instalações, Programa de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Belmonte - obras e instalações, Programa de Construção de Upa 24 Horas no Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Reforma e Reestruturação da Sala de Estabilização do Posto de Saúde, no Bairro Santa Cruz - obras e instalações, Programa de Ampliar o Quadro de Neuropediatras - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, Programa de Construção de uma Clínica Odontológica no Bairro Roma - obras e instalações,

Programa de Construção do Centro de Atendimento e Tratamento aos Portadores de Diabetes - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Implantar Projeto Colônia de Férias no Ginásio Abraham Medina 249 - outros servicos de terceiros-pessoa jurídica. Programa de Implantar Projeto Colônia de Férias no Ginásio Francisco Gomes, São Geraldo - outros servicos de terceiros-pessoa jurídica. Programa de Construção de Academia de Musculação ao Ar Livre, no Bairro Jardim Paraíba - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa de Construção e Operacionalização do Restaurante Popular - outros servicos de terceiros-pessoa jurídica. Programa de Reforma do Cras no Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Padre Josimo - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Brasilândia - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Volta Grande - obras e instalações. Programa de Reforma do Cras no Bairro Vila Americana - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Cajeiras - obras e instalações Programa de Reforma do Cras no Bairro São Luiz - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Dom Bosco - obras e instalações, Programa de Construção de dois Banheiros (Masculino e Feminino) no Cras do Bairro Dom Bosco - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Reflorestamento de Nascentes no Rio do Peixe no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Construção de um Parcão, na Vila Santa Cecilia - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Programa de Construção de um Centro de Referência da Juventude no Bairro Eucaliptal obras e instalações, Programa de Construção de um Centro de Referencia da Juventude no Bairro Três Pocos - obras e instalações, Programa de Aquisição de Imóvel para a Cmvr aquisição de imóveis, no Gabinete de Estratégia Governamental, Programa de Revitalização da Praca Gato - Rua Cravinas - Água Limpa - obras e instalações, Programa de Contenção de Encosta Rua Eloy Pereira Pimentel, 321,325,361 - Água Limpa - obras e instalações. Programa de Pavimentação e Drenagem da Rua Sebastião Pereira - Água Limpa - obras e instalações, Programa de Recapeamento das Ruas do Verde Vale - obras e instalações, Programa de Recapeamento das Ruas do Nova Esperanca obras e instalações, Programa de Recapeamento das Ruas do Belo Horizonte - obras e instalações, Programa de Recapeamento das Ruas do Fazendinha - obras e instalações, Programa de Contenção de Encosta no Escadão 255, Nº 26, Bairro Vila Brasília - obras e instalações, Programa de Contenção de Encosta na Rua 5b Nº 241. Belo Horizonte - obras e instalações. Programa de Cobertura da Quadra na Rua 19 De Julho, Nova Esperança - obras e instalações, Programa de Revitalização Total da Praca Mozart Castro de Franca, na Rua 19 de Julho. Bairro Verde Vale - obras e instalações, Programa de Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus, Rua A, Próximo à Praça Antônio de Menezes - obras e instalações, Programa de Reforma Geral de Escadão que Liga Rua Pedro Lessa X Av. Felipe Dos Santos Água Limpa - obras e instalações, Programa de Revitalização Total da Pista de Caminhada e da Ciclovia Av. Adalberto de Barros Nunes - obras e instalações, Programa de Construção de Nova Rede de Esgotamento - Rua Eloy Pereira Pimentel - Água Limpa obras e instalações, Programa de Reforma Geral da Ponte Sobre a Rua Eloy Pereira Pimentel - Água Limpa - obras e instalações, Programa de Construção de Crematório Municipal - Água Limpa obras e instalações, Programa de Dragagem de Córrego Água Limpa - obras e instalações, Programa de Caneleta de Captação de Águas Pluviais - Servidão Emanuel - Água Limpa - obras e instalações, Programa de Drenagem na Rua Porto Alegre, Bairro Santo Agostinho - obras e instalações, Programa de Revitalização da Praça do Bairro Açude IV - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio Amaro Inácio, Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio José Alves -Zinho, Bairro Santa Cruz - obras e instalações. Programa de Revitalização do Complexo Esportivo Oscar Cardoso, Bairro Aero - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio Heth Lustoza Bastos, Bairro Três Poços - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio Vanessina Freitas Henriques Vicente, Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio Neri Miglioli, Bairro Acude - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio Francisco Gomes do Nascimento, Bairro São Geraldo - obras e instalações, Programa de Revitalização do Ginásio Euclydes Figueiredo na Ilha São João - obras e instalações, Programa de Revitalização da Quadra Poliesportiva do Bairro Belmonte - obras e instalações, Programa de Revitalização da Praça do Bairro Jardim Veneza -

obras e instalações, Programa de Revitalização da Praça do Bairro Fazendinha - obras e instalações, Programa de Revitalização da Praça Raimundo Gomes da Costa, Bairro Belmonte - obras e instalações, Programa de Revitalização da Praca Almir de Souza Lopes. Bairro São Luiz - obras e instalações. Programa de Revitalização da Quadra Poliesportiva Namen Elias Cury Bairro Vila Mury - obras e instalações Programa de Revitalização da Academia ao Ar Livre Eremilton dos Santos Costa/ Mestre Boa Viagem - obras e instalações. Programa de Revitalização da Praça Afonso Marcelino, Bairro Jardim Ponte Alta - obras e instalações. Programa de Revitalização da Quadra Poliesportiva no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações. Programa de Revitalização da Praça Vereador Adelmo Andrade Junqueiro, Bairro Pinto da Serra - obras e instalações, Programa de Recuperação de Encosta na Rua Sargento Paulo Moreira e da Rampa de Acesso da Vila - obras e instalações Programa de Drenagem da Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nas Proximidades da Pedreira, Bairro Três Poços - obras e instalações, Programa de Revitalização da Praça e Quadra de Esportes do Bairro Jardim Suíça - obras e instalações, Programa de Revitalização do Complexo Esportivo Almir de Souza, Bairro São Luiz - obras e instalações, Programa de Revitalização do Campo de Futebol do Transporte Bairro Aero - obras e instalações, Programa de Revitalização do Campo de Futebol do Grêmio, Bairro São Luiz - obras e instalações, Programa de Revitalização do Campo de Futebol Bairro São Sebastião - obras e instalações, Programa de Revitalização do Campo de Futebol da Associação Esportiva Retiro - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico do Bairro Vila Rica Tiradentes - obras e instalações, Programa de Colocar Cobertura na Quadra da Praça Localizada Fernando, do Lado do Viaduto - obras e instalações, Programa de Contenção de Encostas no Campo do Bairro Roma II - obras e instalações, Programa de Implantação de Rede de Águas Pluviais na Rua Ebenezer Santa Cruz II - obras e instalações. Programa de Reforma da Raia de Malha Sebastião Baganha, no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Reforma da Quadra Coberta e Área de Lazer da Praça Evandro da Silva Campos (Gaguinho) - obras e instalações, Programa de Reforma do Campo Society da Praça Evandro da Silva Campos (Gaguinho) no Santa Cruz II - obras e instalações, Programa de Revitalização e Implantação de Sistema de Drenagem no Campo do Bairro Roma II - obras e instalações, Programa de Construção de Praça no Loteamento Residencial Mata Atlântica no Bairro Jardim Belvedere - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico do Bairro Condado do Ipê - obras e instalações, Programa de Calcamento para Pedestre em Todas as Ruas do Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Parque das Garça - obras e instalações. Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Rio das Flores - obras e instalações, Programa de Pavimentação Asfáltica no Loteamento Três Cruzes no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Implantação de Rede de Águas Pluviais na Rua Lambari no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Implantação de Rede de Águas Pluviais em Toda Extensão da Rua Cambuquira obras e instalações, Programa de Iluminação na Viela Localizada na Rua Jorge Lourenço no Bairro Roma II - obras e instalações, Programa de Implantação de Iluminação no Trecho da Rua Lambari no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Contenção de Encostas em Toda Extensão do Córrego do Peixe no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Reforma do Vestiário e Área de Lazer do Campo no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Construção de Praça no Loteamento Três Cruzes, Bairro Santa Rita do Zarur obras e instalações, Programa de Revitalização do Pomar na Rua Oswaldo Aranha no Bairro Conforto - obras e instalações, Programa de Recapeamento das Ruas Gercio Bernardo Nunes e Álimo Antônio Francisco - obras e instalações, Programa de Reforma da Calcada de Passeio que Liga os Bairros Jardim Belvedere e Jardim Tiradentes - obras e instalações, Programa de Remarcação da Sinalização Horizontal de Algumas Ruas do Bairro São João - obras e instalações, Programa de Revitalização Área de Lazer Quadra Poliesportiva Rua Faria Brito - obras e instalações, Programa de Construção da Ponte na Rua 719 que Liga o Bairro Casa de Pedra a Rodovia dos Metalúrgicos - obras e instalações, Programa de Construção de Ponte de Alvenaria na Estrada Rural - Santa Rita Zarur / Amparo - obras e instalações, Programa de Implantar Projeto Colônia de Férias na Praca Costa e Silva, Eucaliptal - obras e instalações, Programa de Construção de Praça de Lazer no Final da Servidão Francisco Pinto da Rocha - obras e instalações, Programa de Reforma da Praça do Rodo

da Rua Vereador Acácio da Rocha, no Bairro Acude I - obras e instalações. Programa de Colocação de Balanco para Cadeirantes nas Praças de Todos os Bairros do Município - obras e instalações, Programa de Reforma da Praca de Esportes do Bairro Volta Grande I - obras e instalações, Programa de Reforma e Revitalização da Praça da Rua Mutirão (Morro da Conquista) no Bairro Santo Agostinho - obras e instalações Programa de Construção de um Campo de Futebol no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico na Avenida A no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações. Programa de Recapeamento Asfáltico na Rua Andrelândia, no Bairro Minerlândia - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico na Rua Tupi, no Bairro Retiro - obras. e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico na Rua Carajás, no Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico na Rua Paulista, no Bairro Retiro - obras e instalações. Programa de Recapeamento Asfáltico no Bairro São Cristóvão - obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico na Servidão Barbacena Bairro Minerlândia - obras e instalações, Programa de Reparo na Rede de Esgoto na Rua Projetada, Próximo ao N° 1195 - obras e instalações, Programa de Construção de Escadão e/ou Viela com Iluminação Ligando a Rua Nestório com a Rua Suinã - obras e instalações, Programa de Implantação de Iluminação Pública no Escadão de Acesso ao Núcleo Glória Roussim - obras e instalações Programa de Construção de Calçadas no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações, Programa de Construção de Calçadas Padronizadas na Estrada que Liga o Bairro Açude ao Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações, Programa de Canalização do Córrego dos Carvalhos, Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Canalização do Córrego da Rua Santa Rita no Bairro Retiro obras e instalações, Programa de Construção de Canaletas nas Encostas de Áreas de Erosão da Estrada que Liga o Bairro obras e instalações. Programa de Implantação de Bueiros nas Ruas 02 e 03 em Frente ao Escadão que dá Acesso a Creche obras e instalações, Programa de Construção de Bueiros na Rua Vereador Acácio da Rocha, no Bairro Acude I - obras e instalações, Programa de Construção de Canaletas de Vala de Crista nas Encostas de Áreas Verdes, nos Bairros Açude obras e instalações. Programa de Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Glória Roussim Guedes, Bairro Açude I - obras e instalações, Programa de Reforma do Cras no Bairro Açude obras e instalações. Programa de Reforma da Praca Sebastião Baganha no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Reforma da Praça Jurandi Nascimento no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações. Programa de Reforma Geral da Passarela que Liga a Rua Maria Aparecida de Araújo a Rua São Lourenço - obras e instalações, Programa de Construção de Ciclovia em Todos os Bairros do Município - obras e instalações. Programa de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Açude IV - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Toda a Extensão da Av. Adalberto de Barros Nunes - obras e instalações, Programa de Reforma e Manutenção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Jesus Menino - obras e instalações, Programa de Revitalização da Praça Dulcinéia Faria, no Bairro São Sebastião - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Açude II - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Açude III - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Açude IV - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico na Rua Goiás no Bairro Retiro - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico na Rua Carlos Marques no Bairro Voldac - obras e instalações, Programa de Contenção das Margens do Córrego Bugio no Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações. Programa de Drenagem e Canalização do Córrego Três Cruzes no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Revitalização e Implantação do Sistema de Drenagem no Gramado do Campo de Futebol - obras e instalações, Programa de Reforma Geral da Quadra Poliesportiva, Localizada na Praça Maria Isabel Mazza Santana - obras e instalações. Programa de Revitalização dos Equipamentos de Ginástica da Praça Maria Isabel Mazza Santana - obras e instalações, Programa de Drenagem da Av. Nossa Senhora do Amparo. Trecho Entre a Rua Campos e a Rua Barbacena - obras e instalações, Programa de Reforma Geral da Quadra Poliesportiva no Bairro Santa Cruz - obras e instalações, Programa de Reforma da Quadra Belmiro Correa de Oliveira no

Bairro Siderlândia - obras e instalações, Programa de Reforma da Quadra Márcio Sandim e Troca das Respectivas Traves, no Bairro Belo Horizonte - obras e instalações, Programa de Melhoria da Rede de Esgoto do Complexo de Bairros do Jardim Belvedere obras e instalações. Programa de Revitalização e Recapeamento de Todas as Ruas do Bairro Jardim Belmonte - obras e instalações, Programa de Construção de Campo de Futebol no Bairro Belmonte - obras e instalações, Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Padre Josimo - obras e instalações Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Siderlândia - obras e instalações. Programa de Revitalização e Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Acude I - obras e instalações Programa de Cobertura dos Pontos de Ônibus de Toda Cidade - obras e instalações, Programa de Ampliação da Calçada e Cobertura da Passarela do Viaduto Heitor Leite Franco - obras e instalações Programa de Ampliação da Calçada e Cobertura da Passarela da Ponte Dom Waldir Calheiros - obras e instalações, Programa de Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal João Pio De Abreu - obras e instalações, Programa de Revitalizar Quadra Maria de Lourdes Giovanetti no Bairro Siderópolis - obras e instalações, Programa de Revitalizar Praça Mauro Monteiro da Silva no Bairro Morada da Colina - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa de Construção de um Posto da Guarda Municipal Comunitária na Praca Roberto Pinto Soares. obras e instalações, na Guarda Municipal de Volta Redonda, Programa de Colocação de 3 Faixas Elevadas na Beira Rio Volta Grande III - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, Programa de Aumento da Rede de Esgoto da Rua Natal e Rua Margarida - Bairro Santo Agostinho - obras e instalações, Programa de Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto Ronaldo Gonçalves no Bairro Santa Cruz - obras e instalações, Programa de Construção de Rede de Esgoto na Comunidade Três Cruzes, no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Construção de Reservatório de Água Potável no Núcleo Passa Quatro, no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações. Programa de Construção de Rede de Água Potável, na Comunidade Três Cruzes no Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, Programa de Construção de Rede de Esgoto na Estrada Santa Cecília do Ingá, no Bairro Santa Cruz - obras e instalações, Programa de Construção de Rede de Esgoto que liga o Bairro Vale Verde ao Bairro Santa Rita do Zarur - obras e instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Programa de Instalação de Guarda Corpos na Servidão da Bica (Morro do Quiabo) Bairro Belo Horizonte - obras e instalações. Programa de Manutenção de Guarda Corpos na Rua Redentor (Morro do Quiabo) Bairro Belo Horizonte - obras e instalações, Programa de Instalação de Guarda Corpos na Servidão da Paz (Morro do Quiabo) Bairro Belo Horizonte - obras e instalações, Programa de Contenção de Encosta na Servidão das Orquídeas (Escadão Popular) Nº 12, Verde Vale - obras e instalações, Programa de Contenção de Encosta Rua Primavera, Nº 255, Verde Vale - obras e instalações, Programa de Regularização Fundiária das Áreas de Posse, Nova Esperança - obras e instalações, Programa de Instalação de Guarda Corpo em toda a Rua 23 de Maio, Belo Horizonte - obras e instalações, Programa de Instalação de Guarda Corpo na Servidão da Lua, Bairro Nova Esperança - obras e instalações, Programa de Regularização Fundiária, Núcleo Monte Verde -Água Limpa - obras e instalações, Programa de Manutenção das Alamedas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Água Limpa - obras e instalações, Programa de Manutenção das Servidões Pedro Alexandre, Lucas do Prado, Mutirão, Escadão da Colina - obras e instalações, Programa de Calçada de Acessibilidade na Rua 25, Frente ao Nº 23 Vila Santa Cecília - obras e instalações, Programa de Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus. Conjunto Habitacional Vila Rica obras e instalações, Programa de Instalação de Radares na Av. Adalberto de Barros Nunes - Beira Rio - obras e instalações, Programa de Reforma da Passarela de Pedestre - Vila Americana/ Jardim Amália - obras e instalações, Programa de Reforma de Calçada que dá Acesso à Rua Francisco Antônio no Bairro Açude obras e instalações. Programa de Titulação de Área de Posse no Bairro Santa Cruz II - obras e instalações, Programa de Titulação de Área de Posse no Bairro Santa Cruz - obras e instalações, Programa de Instalação de Faixas de Travessias de Pedestres. Indicação de Local de Embarque e Desembarque - obras e instalações, Programa de Construção de Muro de Contenção e Canaletas para Escoamento de Águas Pluviais na Escada - obras e instalações, Programa de Reforma Geral e Colocação de Iluminação no Escadão que liga a Rua Amador Bueno - obras e instalações, Programa de Construção de uma Quadra Para Prática

de Badminton, no Bairro Volta Grande III - obras e instalações, Programa de Construção de Creche Padre Josimo - obras e instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, Programa de Retorno do Projeto Consultório na Rua - obras e instalações, no Fundo Municipal de Assistência Social, Programa de Construção de um Mercado Popular no Bairro Três Poços - obras e instalações, Programa de Instalação de Câmeras de Segurança Interligadas ao Ciosp nas Escolas Municipais - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Empresa de Processamento de Dados, no Banco VR de Fomento. a saber:

European	0-4	04d de Deserve	
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despes	
8.06.12.361.1010.4.728	44905100.100	806.555	30.000,00
8.06.12.361.1010.4.758 8.06.12.365.1010.4.759	44905100.100	806.560	30.000,00
8.06.12.361.1003.4.816	44905100.100 44905100.100	806.565 806.570	15.000,00
8.06.12.361.1010.4.868	44905100.100	806.575	50.000,00
8.06.12.361.1010.4.908	44905100.100	806.580	10.000,00
8.06.12.361.1010.4.952	44905100.100	806.585	20.000,00
8.06.12.361.1010.4.953	44905100.100	806.590	20.000,00
8.06.12.361.1010.4.956	44905100.100	806.595	30.000,00
8.06.12.361.1010.4.960	44905100.100	806.600	10.000,00
8.06.12.361.1010.4.984	44905100.100	806.605	10.000,00
8.06.12.361.1010.4.988	44905100.100	806.615	12.000,00
8.06.12.361.1010.4.990	44905100.100	806.620	10.000,00
8.06.12.361.1010.4.261	44905100.100	806.625	60.000,00
8.06.12.361.1010.4.262	44905100.100	806.630	20.000,00
8.06.12.361.1010.4.264	44905100.100	806.635	30.000,00
8.06.12.361.1003.4.269	44905100.100	806.640	100.000,00
8.07.10.301.1014.4.880	44905100.100	807.200	20.000,00
8.07.10.122.1014.4.975	44905200.100	807.210	300.000,00
8.07.10.122.1014.4.976	44905200.100	807.215	100.000,00
8.07.10.301.1014.4.989	44905100.100	807.220	45.000,00
8.07.10.301.1014.4.256	44905100.100	807.230	50.000,00
8.07.10.301.1014.4.263	44905100.100	807.235	60.000,00
8.07.10.301.1014.4.266	44905100.100	807.240	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.267	31901100.100	807.245	150.000.00
8.07.10.301.1014.4.268	44905100.100	807.250	75.000,00
8.07.10.301.1014.4.284	44905100.100	807.255	50.000,00
8.09.27.813.1005.4.894	33903900.100	809.335	10.000,00
8.09.27.813.1005.4.896	33903900.100	809.340	10.000,00
8.09.27.813.1005.4.287	44905100.100	809.360	22.000,00
8.11.08.244.1015.4.844	33903900.100	811.145	1.000.000,00
8.11.08.244.1015.4.925	44905100.100	811.150	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.936	44905100.100	811.155	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.937	44905100.100	811.160	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.938	44905100.100	811.165	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.939	44905100.100	811.170	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.940	44905100.100	811.175	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.941	44905100.100	811.180	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.942	44905100.100	811.185	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.943	44905100.100	811.190	5.000,00
8.11.08.244.1015.4.944	44905100.100	811.195	5.000,00
8.16.18.541.1007.4.970	44905100.100	816.665	15.000,00
8.16.18.542.1007.4.280	44905100.100	816.670	15.000,00
8.18.04.122.1016.4.876	44905100.100	818.105	15.000,00
8.18.04.122.1016.4.877	44905100.100	818.110	15.000,00
8.18.04.122.1001.4.846	44906100.100	818.115	250.000,00
8.19.27.813.1009.4.736	44905100.100	819.163	10.000,00
8.19.15.543.1009.4.740	44905100.100	819.165	25.000,00
8.19.15.451.1009.4.747	44905100.100	819.179	25.000,00
8.19.15.451.1009.4.752	44905100.100	819.183	55.000,00
8.19.15.451.1009.4.753	44905100.100	819.185	40.000,00
8.19.15.451.1009.4.756	44905100.100	819.189	100.000,00
8.19.15.451.1009.4.757	44905100.100	819.191	30.000,00
8.19.15.543.1009.4.764	44905100.100	819.195	5.000,00
8.19.15.543.1009.4.765	44905100.100	819.197	10.000,00
8.19.27.813.1009.4.770	44905100.100	819.201	65.000,00
8.19.27.813.1009.4.775	44905100.100	819.207	50.000,00
8.19.15.451.1009.4.777	44905100.100	819.211	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.780	44905100.100	819.215	3.000,00
8.19.15.451.1009.4.781	44905100.100	819.217	4.000,00
8.19.17.512.1009.4.782	44905100.100	819.219	12.000,00
8.19.17.512.1009.4.783	44905100.100	819.221	15.000,00
8.19.17.512.1009.4.786 8.19.17.512.1009.4.787	44905100.100 44905100.100	819.225 819.227	15.000,00 15.000,00
8.19.17.512.1009.4.792	44905100.100	819.229	5.000,00
8.19.17.512.1009.4.795	44905100.100	819.235	30.000,00
8.19.27.813.1009.4.798	44905100.100	819.239	8.000,00
8.19.27.813.1009.4.799	44905100.100	819.241	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.800	44905100.100	819.243	12.000,00
8.19.27.813.1009.4.801	44905100.100	819.245	13.000,00
8.19.27.813.1009.4.803	44905100.100	819.249	80.000,00
8.19.27.813.1009.4.805	44905100.100	819.253	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.806	44905100.100	819.255	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.807	44905100.100	819.257	15.000,00

8.19.27.813.1009.4.808	44905100.100	819.259	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.810	44905100.100	819.263	11.000,00
8.19.27.813.1009.4.811	44905100.100	819.265	53.000,00
8.19.27.813.1009.4.812	44905100.100	819.267	53.000.00
8.19.27.813.1009.4.813	44905100.100	819.269	53.000,00
8.19.27.813.1009.4.815	44905100.100	819.273	53.000,00
8.19.27.813.1009.4.818	44905100.100	819.275	53.000.00
8.19.27.813.1009.4.819			
	44905100.100	819.277	56.000,00
8.19.27.813.1009.4.821	44905100.100	819.281	53.000,00
8.19.27.813.1009.4.823	44905100.100	819.285	56.000,00
8.19.27.813.1009.4.824	44905100.100	819.287	53.000,00
8.19.15.543.1009.4.833	44905100.100	819.293	25.000.00
8.19.17.512.1009.4.836	44905100.100	819.295	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.838	44905100.100	819.297	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.839	44905100.100	819.299	30.000,00
8.19.27.813.1009.4.840	44905100.100	819.301	30.000,00
8.19.27.813.1009.4.841	44905100.100	819.303	30.000,00
8.19.27.813.1009.4.842	44905100.100	819.305	30.000,00
8.19.27.813.1009.4.843	44905100.100	819.307	30.000,00
8.19.15.451.1009.4.847	44905100.100	819.311	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.848	44905100.100	819.313	80.000,00
8.19.15.543.1009.4.866	44905100.100	819.315	10.000.00
8.19.17.512.1009.4.850		819.317	
	44905100.100		15.000,00
8.19.27.813.1009.4.851	44905100.100	819.319	50.000,00
8.19.27.813.1009.4.852	44905100.100	819.321	20.000,00
8.19.27.813.1009.4.853	44905100.100	819.323	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.854	44905100.100	819.325	50.000,00
8.19.27.813.1009.4.855	44905100.100	819.327	100.000,00
8.19.15.451.1009.4.856	44905100.100	819.329	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.857	44905100.100	819.331	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.858	44905100.100	819.333	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.859	44905100.100	819.335	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.860	44905100.100	819.337	
			30.000,00
8.19.17.512.1009.4.861	44905100.100	819.339	15.000,00
8.19.17.512.1009.4.862	44905100.100	819.343	15.000,00
8.19.25.452.1019.4.864	44905100.100	819.345	20.000,00
8.19.25.452.1019.4.865	44905100.100	819.347	10.000,00
8.19.15.543.1009.4.866.	44905100.100	819.349	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.872	44905100.100	819.353	35.000,00
8.19.27.813.1009.4.874	44905100.100	819.357	100.000,00
8.19.15.452.1007.4.878	44905100.100	819.359	8.000,00
8.19.15.451.1009.4.882	44905100.100	819.363	10.000,00
8.19.15.451.1009.4.884	44905100.100	819.365	
			10.000,00
8.19.15.452.1009.4.883	44905100.100	819.369	10.000,00
8.19.27.813.1009.4.886	44905100.100	819.371	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.889	44905100.100	819.377	10.000,00
8.19.15.451.1009.4.890	44905100.100	819.379	10.000,00
8.19.27.813.1009.4.893	44905100.100	819.381	10.000.00
			,
8.19.27.813.1009.4.900	44905100.100	819.383	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.902	44905100.100	819.387	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.903	44905100.100	819.389	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.904	44905100.100	819.391	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.905	44905100.100	819.393	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.906	44905100.100	819.395	50.000,00
8.19.27.813.1009.4.909	44905100.100	819.399	6.000,00
	44905100.100	819.401	
8.19.27.813.1009.4.910			6.000,00
8.19.27.813.1009.4.912	44905100.100	819.405	6.000,00
8.19.27.813.1009.4.913	44905100.100		
		210 <i>1</i> 07	6 000 00
		819.407	6.000,00
8.19.27.813.1009.4.914	44905100.100	819.409	10.000,00
8.19.27.813.1009.4.914 8.19.27.813.1009.4.915			
8.19.27.813.1009.4.915	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411	10.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916	44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413	10.000,00 15.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916	44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413	10.000,00 15.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 75.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 75.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.929	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.423 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 10.000,00 25.000,00 25.000,00 75.000,00 150.000,00 150.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 75.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.930	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.422 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 75.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.931	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439 819.441	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 75.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 25.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.422 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 75.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 25.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.421 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439 819.441 819.443 819.444	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 75.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 25.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.444 819.445	10.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00 25.000,00 75.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 5.000,00 15.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.17.512.1009.4.935	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439 819.441 819.444 819.445 819.445	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 12.000,00 10.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.444 819.445	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.946	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.439 819.441 819.443 819.445 819.445 819.445	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.946 8.19.15.451.1009.4.954	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.445 819.445 819.455 819.455 819.455	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.15.451.1009.4.955	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.445 819.445 819.455 819.457	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 75.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 53.000,00 53.000,00 53.000,00 10.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.15.451.1009.4.955	44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.445 819.445 819.455 819.455 819.455	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.15.451.1009.4.954 8.19.15.451.1009.4.955 8.19.27.813.1009.4.958	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.445 819.445 819.453 819.455 819.457 819.457	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.15.451.1009.4.955 8.19.27.813.1009.4.958 8.19.15.451.1009.4.958 8.19.27.813.1009.4.958	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.423 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.441 819.444 819.445 819.455 819.455 819.455 819.455 819.455 819.455 819.456 819.456 819.456	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 25.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.15.451.1009.4.954 8.19.15.451.1009.4.955 8.19.27.813.1009.4.958	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.444 819.445 819.445 819.453 819.455 819.457 819.457	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.15.451.1009.4.954 8.19.15.451.1009.4.954 8.19.15.451.1009.4.958 8.19.27.813.1009.4.961 8.19.27.813.1009.4.961	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.423 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.441 819.444 819.445 819.451 819.451 819.453 819.457 819.453 819.453 819.453 819.453 819.463 819.463 819.463	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 12.000,00 10.000,00 10.000,00 25.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.946 8.19.15.451.1009.4.955 8.19.27.813.1009.4.956 8.19.15.451.1009.4.961 8.19.27.813.1009.4.962 8.19.27.813.1009.4.962	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.423 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.445 819.445 819.451 819.451 819.453 819.451 819.453 819.453 819.454 819.455 819.457 819.459 819.463 819.465 819.467	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 53.000,00 53.000,00 10.000,00 30.000,00 53.000,00 50.000,00 53.000,00 50.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.958 8.19.15.451.1009.4.958 8.19.15.451.1009.4.961 8.19.27.813.1009.4.962 8.19.27.813.1009.4.963 8.19.27.813.1009.4.963 8.19.27.813.1009.4.963 8.19.27.813.1009.4.963	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.422 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.443 819.445 819.451 819.453 819.457 819.453 819.456 819.453 819.457 819.463 819.463 819.463 819.465 819.466 819.467	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 12.000,00 10.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.946 8.19.15.451.1009.4.955 8.19.27.813.1009.4.956 8.19.15.451.1009.4.961 8.19.27.813.1009.4.962 8.19.27.813.1009.4.962	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.423 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.445 819.445 819.451 819.451 819.453 819.451 819.453 819.453 819.454 819.455 819.457 819.459 819.463 819.465 819.467	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 53.000,00 53.000,00 10.000,00 30.000,00 53.000,00 50.000,00 53.000,00 50.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.958 8.19.15.451.1009.4.958 8.19.27.813.1009.4.965 8.19.27.813.1009.4.966 8.19.27.813.1009.4.966	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.422 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.443 819.445 819.451 819.453 819.457 819.453 819.456 819.453 819.457 819.463 819.463 819.466 819.467 819.469 819.473 819.473	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 53.000,00 53.000,00 10.000,00 30.000,00 53.000,00 50.000,00 53.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.958 8.19.15.451.1009.4.958 8.19.27.813.1009.4.966 8.19.27.813.1009.4.966 8.19.15.451.1009.4.966 8.19.15.451.1009.4.966 8.19.15.451.1009.4.966	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.419 819.421 819.423 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.445 819.451 819.451 819.453 819.457 819.459 819.465 819.466 819.466 819.467 819.469 819.473 819.475 819.475	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 12.000,00 10.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00
8.19.27.813.1009.4.915 8.19.27.813.1009.4.916 8.19.17.512.1009.4.918 8.19.27.813.1009.4.919 8.19.27.813.1009.4.920 8.19.27.813.1009.4.921 8.19.27.813.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.922 8.19.17.512.1009.4.927 8.19.17.512.1009.4.928 8.19.17.512.1009.4.929 8.19.17.512.1009.4.930 8.19.17.512.1009.4.931 8.19.17.512.1009.4.932 8.19.17.512.1009.4.933 8.19.17.512.1009.4.935 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.945 8.19.27.813.1009.4.958 8.19.15.451.1009.4.958 8.19.27.813.1009.4.965 8.19.27.813.1009.4.966 8.19.27.813.1009.4.966	44905100.100 44905100.100	819.409 819.411 819.413 819.417 819.421 819.422 819.425 819.433 819.435 819.437 819.444 819.443 819.445 819.451 819.453 819.457 819.453 819.456 819.453 819.457 819.463 819.463 819.466 819.467 819.469 819.473 819.473	10.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 12.000,00 10.000,00 25.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 53.000,00 53.000,00 10.000,00 30.000,00 53.000,00 50.000,00 53.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00

44905100.100 819.481

5.000.00

8.19.15.451.1009.4.969

8.19.17.512.1009.4.335	44905100.100	819.483	12.000,00
8.19.17.512.1009.4.971	44905100.100	819.485	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.972	44905100.100	819.487	250.000.00
8.19.17.512.1009.4.973	44905100.100	819.489	10.000,00
8.19.27.813.1009.4.977	44905100.100	819.493	25.000,00
8.19.27.813.1009.4.978	44905100.100	819.495	50.000,00
8.19.27.813.1009.4.979	44905100.100	819.497	30.000,00
8.19.17.512.1009.4.982	44905100.100	819.499	10.000,00
8.19.27.813.1009.4.987	44905100.100	819.503	53.000,00
8.19.27.813.1009.4.996	44905100.100	819.505	100.000,00
8.19.27.813.1009.4.995	44905100.100	819.507	100.000,00
8.19.17.512.1009.4.997	44905100.100	819.509	30.000,00
8.19.15.451.1009.4.072	44905100.100	819.511	380.500,00
8.19.27.813.1009.4.259	44905100.100	819.519	11.000,00
8.19.15.451.1009.4.277	44905100.100	819.531	100.000,00
8.19.15.451.1009.4.278	44905100.100	819.533	100.000,00
8.19.15.451.1009.4.279	44905100.100	819.535	150.880,00
8.19.15.451.1009.4.281	44905100.100	819.537	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.282	44905100.100	819.539	15.000,00
8.19.15.451.1009.4.283	44905100.100	819.541	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.291	44905100.100	819.545	15.000,00
8.19.27.812.1005.4.295	44905100.100	819.547	15.000,00
8.19.27.813.1009.4.296	44905100.100	819.549	25.000,00
8.22.04.181.1020.4.834	44905100.100	822.030	180.000,00
8.24.26.452.1018.4.897	44905100.100	824.135	15.000,00
8.45.17.512.1011.4.835	44905100.100	845.285	200.000,00
8.45.17.512.1011.4.871	44905100.100	845.295	200.000,00
8.45.17.512.1011.4.980	44905100.100	845.300	100.000,00
8.45.17.512.1011.4.981	44905100.100	845.305	50.000,00
8.45.17.512.1011.4.983	44905100.100	845.310	100.000,00
8.45.17.512.1011.4.991	44905100.100	845.315	50.000,00
8.45.17.512.1011.4.993	44905100.100	845.325	50.000,00
8.55.15.451.1009.4.748	44905100.100	855.150	30.000,00
8.55.15.451.1009.4.750	44905100.100	855.155	25.000,00
8.55.15.451.1009.4.751	44905100.100	855.160	15.000,00
8.55.15.543.1009.4.761	44905100.100	855.170	45.000,00
8.55.15.543.1009.4.762	44905100.100	855.175	45.000,00
8.55.04.122.1009.4.767	44905100.100	855.190	30.000,00
8.55.15.451.1009.4.772	44905100.100	855.200	25.000,00
8.55.15.451.1009.4.773	44905100.100	855.205	20.000,00
8.55.04.122.1009.4.778	44905100.100	855.210	50.000,00
8.55.15.451.1009.4.788	44905100.100	855.220	50.000,00
8.55.15.451.1009.4.790	44905100.100	855.230	100.000,00
8.55.15.451.1009.4.826	44905100.100	855.245	10.000,00
8.55.15.451.1009.4.829	44905100.100	855.250	10.000,00
8.55.15.451.1009.4.830	44905100.100	855.255	10.000,00
8.55.15.451.1009.4.832	44905100.100	855.265	25.000,00
8.55.15.451.1009.4.898	44905100.100	855.270	100.000,00
8.55.15.451.1009.4.899	44905100.100	855.275	100.000,00
8.55.04.122.1001.4.949	44905100.100	855.285	50.000,00
8.55.04.122.1001.4.950	44905100.100	855.290	50.000,00
8.55.26.451.1018.4.273	44905100.100	855.300	100.000,00
8.55.15.543.1009.4.274	44905100.100	855.305	60.000,00
8.55.15.543.1009.4.288	44905100.100	855.310	20.000,00
8.55.27.813.1009.4.289	44905100.100	855.315	100.000,00
8.55.15.451.1009.4.290	44905100.100	855.320	100.000,00
8.65.08.244.1015.4.286	44905100.99	865.225	100.000,00
8.70.11.334.1004.4.875	44905100.100	870.300	80.000,00
8.75.04.126.1001.4.276	33903900.100	875.110	250.000,00
		TOTAL R\$	10.750.380,00

Artigo 4º - Para operacionalizar a aplicação deste decreto, ficam descontingenciadas as dotações do artigo 3º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.985

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e

Operacionalização do SAH – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despe	sa Valor
8.30.10.302.1001.4.018	33903900.100	830.080 R\$	2.000.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.1001.4.018	31901100.99	830.010 R\$ 2.00	0.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/18

Autoriza o servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.969, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º-Autorizar PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA, matrícula nº 178.330, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, da Guarda Municipal de Volta Redonda, em conformidade com o Decreto nº 14.969, de 27 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/18

Nomeia Comissão Tripartite para buscar solução ao impasse relativo a atualização dos salários dos funcionários da COHAB.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o impasse criado pela Justiça no julgamento envolvendo salários de funcionários da Companhia de Habitação de Volta Redonda.

RESOLVE:

Nomear Comissão Tripartite, formada por representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Montagem Industrial e Construção Pesada de Volta Redonda e Região, da Secretaria Municipal de Administração e da Companhia de Habitação de Volta Redonda, para juntos, buscar uma solução para o impasse criado pela Justiça, no julgamento de atualização dos salários dos funcionários da COHAB/VR:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM INDUSTRIALE CONSTRUÇÃO PESADA DE VOLTA REDONDA E REGIÃO – Representante dos trabalhadores

Sebastião Paulo de Assis – Diretor Presidente Zeomar Tessaro – Diretor Secretário Geral Gladstone Avelino da Silva

COMPANHIADE HABITAÇÃO DE VOLTAREDONDA-COHAVR Carlos Augusto Veiga de Carvalho - Chefe de Gabinete Maria Pedrina Lopes – Gerente de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA Sérgio Paulo Azeredo Boechat - Subsecretário

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/18

Autoriza o servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.981, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar VLADIMIR LOPES DE SOUZA, matrícula nº 320.463, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto nº 14.981, de 08 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de março de 2018

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/18

Exonera Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda- FMDI/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em especial as disposições contidas no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 4.778, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

- 1 Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2017, *ARTUR* GOMES DE LIMA, da função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda FMDI/VR.
- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/dezembro/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/18

Nomeia Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda- FMDI/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em especial as disposições contidas no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 4.778, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

- 1 Fica nomeada, a partir do dia 02/janeiro/2018, MARIANA PIMENTA DO NASCIMENTO, Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda FMDI/VR, conforme estabelecido no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 4.778, de 13 de junho de 2011, e art. 3º do Anexo ao Decreto nº 12.277, de 6 de outubro de 2011.
 - 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/janeiro/2018.

Publique-se e cumpra-se

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/18

Exonera Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda-FMDI/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em especial as disposições contidas no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 4.778, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

- 1 Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2017, ROSANE MARQUES DE CARVALHO - da função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda – FMDI/VR.
- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/dezembro/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/18

Nomeia Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda- FMDI/VR

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em especial as disposições contidas no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 4.778, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

- 1 Fica nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2018, RITA DE SOUZA, Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, conforme estabelecido no art. 17. inciso II, da Lei Municipal nº 4.778, de 13 de junho de 2011, e art. 3º do Anexo ao Decreto nº 12.277, de 6 de outubro de 2011
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/janeiro/2018

Publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Samuca Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/18

Nomeia funcionários para fiscalizar e execução da Ata de Registro de Preços 009/17

O Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental, no uso de duas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 142069, como titular e DJAVAN CARLOS SOAREA TEIXEIRA, matrícula 297224, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 009/17.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza Secretário Municipal Gabinete de Estratégia Governamental

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA **GOVERNAMENTAL**

PORTARIA Nº 036/18

Nomeia servidora para atuar como Fiscal de Contrato, em

substituição . O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Nomear, DANIELLE BECKER BARBOZA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 392790, para atuar como Fiscal do Contrato 107/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 975/17, firmado com a empresa Jornalística Diário do Vale para publicação de Editais, Julgamentos, avisos de licitação e outros serviços inerentes às Leis 8.666/93 e 10.520/02, em substituição a José Helder Souza

de Oliveira, nomeado pela Portaria 129/17. Volta Redonda, 13 de março de 2018.

> Fabiano Vieira de Andrade Souza Secretário Municipal Gabinete de Estratégia Governamental

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **CONTRATO Nº 077/2018**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de outdoor para campanhas institucionais de interesse

da Municipalidade.

DOTAÇÃO:

818020/2018
18.01.04.122.1001.4003.333903900000.0100 - N.E. Nº 000584/

VALOR GLOBAL: R\$ 85.499,82 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DAASSINATURA: 27.02.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4018/2017 - Pregão Eletrônico nº 035/2017 SRP – ATA nº 007/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 079/2018 **TERMO ADITIVO Nº 05**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS firmado em 16/05/2016 (CONTRATO Nº 120/2016), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA.

PRAZO: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 07.03.2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9049/2015

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, caput, conjugado com seu Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: Contratação de Serviços para o suas alterações - OBJETO: Contratação de Serviços para o Bloco da Vida 2018 - Proc. Adm: 718/18 - PESSOAS FÍSICAS: Alice Do Carmo Santos Marques Cesário - CPF 079.213.257-26; Angélica Santos Marques Teodozio - CPF 032.760.527-84; Regina Das Dores Nascimento De Santana - CPF 498.211.307-63; Irene Fernandes Coelho Lopes - CPF 060.132.487-02; Irany Fernandes Batista - CPF 054.100.167-18; João Carlos Nascimento De Santana - CPF 085.400.577-35; Maria Das Graças Pereira Rodrigues - CPF 678.806.067-34; Brenda Letícia Pereira Rodrigues - CPF 149.895.767-64; Letícia Santos Marques Teodozio - CPF 162.075.007-41; Beatriz Dos Santos Nogueira - CPF 026.844.227-45; Andréia Cristina De Souza - CPF 032.869.537-84; Letícia Salgueiro Passos - CPF 091.796.807-71; Roberto Galvão De Souza Junior - CPF 096.722.467-57; Ricardo Tomaz Galvão De Souza - CPF 078.283.127-33; Elisângela Aparecida Magdalena Santana – CPF 076.263.127-53, Elisarigeia Aparecida Magdaleria Santana – CPF 090.108.807-29; Aguinaldo Rodrigues Da Silva – CPF 115.468.587-09; Rafael Silva Ferreira Mendes – CPF 084.306.437-45; Ricardo Abdalla Ramos – CPF 953.473.567-15; Clarete Braz Patrocínio – CPF 872.856.817-68; João Felipe Dos Reis Bicalho - CPF 106.877967-50; Edson Pinto - CPF 849.309.937-68 - VALOR: R\$ 91.663,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais) - **Fabiano Vieira de Andrade** Souza – Autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDATORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO - Proc. Adm. 718/2018 - OBJETO: Contratação de Serviços para o Bloco da Vida 2018 - PESSOAS FÍSICAS: Alice Do Carmo Santos Marques Cesário – CPF 079.213.257-26; Angélica Santos Marques Teodozio – CPF 032.760.527-84; Regina Das Dores Nascimento De Santana – CPF 498.211.307-63; Irene Fernandes Coelho Lopes – CPF 060.132.487-02; Irany Fernandes Batista - CPF 054.100.167-18; João Carlos Nascimento De Santana – CPF 085.400.577-35; Maria Das Graças Pereira Rodrigues – CPF 678.806.067-34; Brenda Letícia Pereira Rodrigues - CPF 149.895.767-64; Letícia Santos Marques Teodozio - CPF

162.075.007-41; Beatriz Dos Santos Nogueira – CPF 026.844.227-45; Andréia Cristina De Souza – CPF 032.869.537-84; Letícia Salgueiro Passos – CPF 091.796.807-71; Roberto Galvão De Souza Junior – CPF 096.722.467-57; Ricardo Tomaz Galvão De Souza – CPF 078 283.127-33; Elisângela Aparecida Magdalena Santana – CPF 090.108.807-29; Aguinaldo Rodrigues Da Silva – CPF 115.468.587-09; Rafael Silva Ferreira Mendes - CPF CPF 115.468.587-09; Rafael SIIVa Ferreira Mendes – CPF 084.306.437-45; Ricardo Abdalla Ramos – CPF 953.473.567-15; Clarete Braz Patrocínio – CPF 872.856.817-68; João Felipe Dos Reis Bicalho – CPF 106.877967-50; Edson Pinto – CPF 849.309.937-68 - VALOR: R\$ 91.663,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade competente.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 -Proc. Adm. 7955/17 -OBJETO: Contratação de agência de viagens, foi FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação da proposta apresentada, uma vez que estava acima do valor estimado INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – MARCELA PESSANHA DOS SANTOS - Pregoeira

OMUNICIPIO DE VOLTAREDONDATORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2018 – SMEL – Proc. Adm. nº 7955/2017 – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 038/2017 (fracassado) Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização de viagens e agenciamento – Inicio de Acolhimento das Propostas: 10/03/2018 às 8h, Realização: 28/03/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 — Marcela Pessanha dos Santos - Pregoeira.

COMUNICADO Nº 015/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

Através da SMS/FMS, no mês de Março/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Assistência Farmacêutica Básica em Saúde	104/0197	624079-0 R\$	122.601,41
FAEC – Cirurgias Eletivas	104/0197	624079-0 R\$	3.949,13
		TOTAL B\$	126 550 54

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza Secretário Municipal Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA torna público o aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº 48/2018- SMF para o dia 02/ 04/2018 às 09h- Processo nº 18833/2017 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – Eliane da Costa Alexandre – Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDATORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018- SMTU- Proc. Adm. nº 1511/2018-Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de placas de regulamentação, advertência e sinais de trânsito - Inicio de Acolhimento das Propostas: 16/03/2018 às 8h, Realização: 02/ 04/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDATORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 012/2018, através da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ETURISMO-Empresa-BYD DO BRASILLTDA, CNPJ: 17.140.820/0002-62 OBJETO: a aquisição de ÔNIBUS ELÉTRICO À BATERIA-VALOR: R\$ 3.897.000,000 -ASSINATURA: 01 de março de 2018 - Proc. Adm. 3472/2017. -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO-JOSELITO MAGALHÃES

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PUBLICO
EXTRATO DE ATA-SRP Nº 016/2018 – Pregão Eletrônico: 045/
2017, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO-Empresa CITY CONNECT TELECOM LTDA,
CNPJ:11.452.317/0001-85,OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FIBRA ÓTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO -VALOR: R\$ 2.310.697,00 (dois milhões, trezentos e dez mil e seiscentos e noventa è sete reais)- ASSINATURA: 06 de Março do ano de 2018-Proc. Adm. n.º 6987/2017. - CARLOS ROBERTO BAIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDATORNA PÚBLICO AVISO

DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO nº 042/2018-SME - processo nº 1172/2012 - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Limpeza das caixas d'águas das escolas do Município - por razões de interesse público - info: (24) 3339-9037- Fabiano Vieira de Andrade Souza- ordenador de despesa

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDATORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2018 – SMTU – Proc. Adm. nº 1672/2018 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de tintas e solventes – Propostas: 16/03/2018 às 8h, Realização: 28/03/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDATORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2018 – SMTU – Proc. Adm. nº 1803/2018 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de tolhas – Propostas: 19/03/2018 às 8h, Realização: 02/04/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA torna público o de adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 46/2018 para readequações do edital-Processo nº 18833/2017 — Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min — Eliane da Costa Alexandre — Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDATORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2018 – SME – Proc. Adm. nº 1172/2018 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água em 93 (noventa e três) Unidades Educacionais – Propostas: 19/03/2018 às 8h, Realização: 02/04/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018 – para os devidos fins os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 15/03/2018 à 09/04/2018. Processo. nº: 3112/2018-SME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (legumes e chuchu) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Conforme especificações dos gêneros Alimentícios discriminados no anexo I – Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (24) 3339-9037 de: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE -ORDENADOR DE DESPESAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 070/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lancamento Retroativo de Imposto Predial número 000920-7/ 17, Imposto Territorial número 000048-8/17, em nome de Maria Luiza dos Santos Silva, Inscrição municipal 5.619.0050.069-0, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9750/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 071/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento da diferenca do IPTU a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2016, período 01/11/2016 a 31/12/ 2016, exercício 2017 período 01/01/2017 a 31/12/17 em nome de Habib Abdo Makdissi, Inscrição municipal 3 130 0003 001-6 localizado na Rua Santo Mucianini, nº13/A, no Bairro Jardim Amália. Volta Redonda. RJ. Por motivo: "O IPTU/2016 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, quando o correto era alíquota COMERCIAL a partir de Novembro de 2016. (Data informada pela Fiscalização de Obras)."; por conta da existência de atividade econômica" de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 382/12 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 072/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000919-9/ 17, Imposto Territorial 000047-1/17, em nome de Patrícia Chagas Alves, Inscrição municipal 5.619.0050.070-4, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9749/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 073/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000917-6/17, Imposto Territorial 000045-9/17, em nome de Nauberto Nunes, Inscrição municipal 5.619.0050.067-4, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9746/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 074/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000924-2/17, Imposto Territorial 000052-5/17, em nome de Silvana Gonçalves de Souza, Inscrição municipal 5.619.0050.085-2, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9762/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 075/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000925-9/17, Imposto Territorial 000053-1/17, em nome de Célia Regina Gonçalves, Inscrição municipal 5.619.0050.030-5, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9763/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 076/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000926-5/17, Imposto Territorial 000054-8/17, em nome de Eledir Aparecida da Silva, Inscrição municipal 5.619.0050.031-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9764/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 077/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000931-9/17, Imposto Territorial 000060-8/17, em nome de Cristiane Alverinda da Fonseca, Inscrição municipal 5.619.0050.058-5, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9769/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 078/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000934-8/17, Imposto Territorial 000063-7/17, em nome de Poliane de Miranda, Inscrição municipal 5.619.0050.060-7, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9772/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municípal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 079/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000989-7/17, Imposto Territorial 000115-7/17, em nome de Carlos Cezar de O. Andrade, Inscrição municipal 5.619.0050.018-6, exercício 2013 a 2017, área construída 58,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9843/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 080/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000923-6/17, Imposto Territorial 000051-9/17, em nome de Fabiana da Conceição Santiago, Inscrição municipal 5.619.0050.073-9, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo

de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9761/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 081/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000020-4/18, 00021-0/18, em nome de Antonio Laurindo da Silva, Inscrições municipais 3.091.0039.000-8 e 3.091.0039.002-4, exercício 2017, área construída 0,80m² e 99,10m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 18.815/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municípal nº 1896/84

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 082/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001099-5/ 17, Imposto Territorial número 000217-4/17 em nome de Rosangela Pereira dos Santos Carvalho, Inscrições municipais 5.619.0050.193-0, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9995/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 083/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001097-2/17, Imposto Territorial número 000215-1/17 em nome de Solange dos Santos Leopoldino Correa, Inscrições municipais 5.619.0050.166-2, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9993/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei

Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 084/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001096-6/17, Imposto Territorial número 000214-5/17 em nome de Diléia Rodrigues de Carvalho, Inscrições municipais 5.619.0050.182-4, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9992/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 085/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001095-0/17, Imposto Territorial número 000213-9/17 em nome de Rosângela de Fátima dos Santos, Inscrições municipais 5.619.0050.165-4, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9991/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 086/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001061-8/ 17, Imposto Territorial número 000187-8/17 em nome de Janaína Miranda Martins dos Santos, Inscrições municipais 5.619.0050.076-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9954/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 087/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001050-6/17, Imposto Territorial número 000175-0/17 em nome de Maria Auxiliadora dos Santos, Inscrições municipais 5.619.0050.174-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9909/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 088/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lancamento Retroativo de Imposto Predial número 001049-8/ 17, Imposto Territorial número 000174-3/17 em nome de Rita de Fátima Quirino de Araujo Gouveia, Inscrições municipais 5.619.0050.173-5, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9908/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 089/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001048-1/17, Imposto Territorial número 000173-7/17 em nome de Delizete Martins da Cunha, Inscrições municipais 5.619.0050.158-1, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9907/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 090/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001035-7/17, Imposto Territorial número 000160-2/17 em nome de Gilvanea Aparecida da Silva, Inscrições municipais 5.619.0050.152-2, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9892/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 091/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001025-1/17, Imposto Territorial número 000150-7/17 em nome de Herandina da Silva Rodrigues, Inscrições municipais 5.619.0050.129-8, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9881/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 092/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001056-4/17, Imposto Territorial número 000181-0/17 em nome de Flávia Aparecida Venâncio, Inscrições municipais 5.619.0050.084-4, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9915/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municípal nº 1896/84

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor
EDITAL N.º 093/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001115-0/17, Imposto Territorial número 000230-0/17 em nome de Kelly Cristina Silva Moura Costa Elizeu, Inscrições municipais 5.619.0050.191-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que

tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.008/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 094/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001114-4/ 17, Imposto Territorial número 000229-2/17 em nome de Marilsa Regina Cristina Armanda Barbosa, Inscrições municipais 5.619.0050.190-5, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.007/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 095/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001108-4/17, Imposto Territorial número 000226-3/17 em nome de Elci Elizabeth de Sousa Inscrições municipais 5.619.0050.222-7, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.004/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 096/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001113-8/17, Imposto Territorial número 000228-6/17 em nome de Juliana Silva dos Santos, Inscrição municipal 5.619.0050.209-0, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.006/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 097/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lancamento Retroativo de Imposto Predial número 001107-8/ 17, Imposto Territorial número 000225-7/17 em nome de Adriana Henriques Figueiredo, Inscrição municipal 5.619.0050.189-1, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.003/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 098/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001031-1/17, Imposto Territorial número 000156-5/17 em nome de Elisângela Neves Araújo da Silva, Inscrição municipal 5.619.0050.149-2, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.888/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 099/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001118-0/17, Imposto Territorial número 000233-0/17 em nome de Roseli Cristiane Marciso, Inscrição municipal 5.619.0050.214-6, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.011/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municípal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0100/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001119-6/17, Imposto Territorial número 000234-6/17 em nome de Maria José Bernardes da Costa, Inscrição municipal 5.619.0050.211-1, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.012/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0101/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001028-0/ 17. Imposto Territorial número 000153-6/17 em nome de Viviane de Souza Francisco, Inscrição municipal 5.619.0050.143-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.885/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0102/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001026-8/17, Imposto Territorial número 000151-3/17 em nome de Lidiane da Paz Pereira, Inscrição municipal 5.619.0050.141-7, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.883/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municípal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0103/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001057-0/17, Imposto Territorial número 000183-2/17 em nome de Neusa Maria dos Santos, Inscrição municipal 5.619.0050.161-1, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar

parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.950/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0104/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001093-7/17, Imposto Territorial número 000212-2/17 em nome de Rejane Izidio de Oliveira, Inscrição municipal 5.619.0050.181-6, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.990/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municípal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0105/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001070-7/17, Imposto Territorial número 000196-7/17 em nome de Andreza Aparecida da Costa Garcez, Inscrição municipal 5.619.0050.180-8, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.965/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

EDITAL N.º 0106/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001116-7/17, Imposto Territorial número 000231-7/17 em nome de Gislene de Oliveira, Inscrição municipal 5.619.0050.210-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.009/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira Diretor

SEPLAG-SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊN-CIA EMODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EDITAL 001/2017 CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO

A Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão do Município de Volta Redonda vem comunicar ao corpo docente e discente, por meio deste Edital, a realização do Concurso de Desenho e Redação com o tema "Volta Redonda 2037 - Cidade do Futuro", conforme o regulamento a seguir:

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º - A Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão do Município de Volta Redonda promoverá o Concurso de Desenho e Redação com o tema "Volta Redonda 2037 – Cidade do Futuro", com a finalidade complementar o Plano Estratégico Municipal que consiste em pensar a cidade para daqui a 20 anos, imaginando cenários e projetos promissores para Volta Redonda dentro dos seguintes temas: modernidade dos servicos públicos mobilidade urbana sustentável ensino público de qualidade, saúde pública de qualidade, incentivo ao esporte e lazer, cultura e entretenimento, meio ambiente verde e sustentável, infraestrutura urbana segura e organizada, inclusão social, habitação de qualidade para todos, que está em construção pela Gestão, além de estimular os alunos do Ensino Fundamental e Médio a desenvolver a sua percepção das múltiplas possibilidades de expressão linguística e artística, levando em consideração os seguintes grupos e categorias:

- a) Grupo I: estudantes de 1° ao 5° ano Ensino Fundamental
- b) Grupo II: estudantes de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental
- c) Grupo III: estudantes do Ensino Médio

CATEGORIAS:

Grupo I: Desenho Grupo II: Redação

Grupo III: Desenho com Redação

O concurso é dirigido aos alunos do regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Volta Redonda e na Fundação Educacional de Volta Redonda-FEVRE;

Para a participação ser oficializada, é necessário que o aluno faça sua inscrição na data prevista neste edital, na secretaria da escola que está matriculado:

O Concurso será realizado em uma única etapa para todos os

CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO

Art. 2º - As atividades do concurso obedecerão ao seguinte calendário:

As inscrições serão realizadas no período de 12 de março a 02 de abril de 2018;

Os inscritos deverão entregar seu desenho ou redação na Secretaria de sua escola, com base nomo de lo descrito nos Anexos presentes nesse edital, até o dia 20 de abril de 2018;

A divulgação dos resultados será feita até dia 3 de maio de 2018, no sítio eletrônico oficial do Município;

A solenidade de premiação será realizada durante o I Congresso do Plano Estratégico, em data e local a ser definido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Poderá participar deste concurso, qualquer aluno(a) que satisfaça as condições previstas neste edital.

- 3.1É vedada a participação de:
- a) Estudantes que não foram mencionados no Artigo 1º:
- b) Pessoas que não estejam regularmente matriculadas nas

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas conforme os itens

Cada aluno(a) deverá preencher uma ficha de inscrição, cujo modelo está no Anexo I que passa a fazer parte desse edital, em única, e entregar na secretaria da escola em que estiver

Os desenhos e as redações devem ser inéditos.

As redações devem ser manuscritas de próprio punho, com letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul e ter entre 20(vinte) a 30(trinta) linhas;

Não será permitido mais de um desenho e mais de uma redação de um mesmo aluno(a).

CAPITULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A comissão Julgadora terá a seguinte formação. sendo seus integrantes nomeados posteriormente pelo Poder Executivo em portaria especifica para esse fim e publicada no iornal oficial do Município:

- a) 1 Membro do Gabinete de Estratégia Governamental;
- b) 2 Membros da Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão;
 - c) 1 Membro da Secretaria de Administração;
 - d) 3 Membros do Corpo Discente do Município de Volta Redonda.

Art. 6º - A seleção dos trabalhos vencedores entre os inscritos competirá à Comissão Julgadora do concurso.

A Comissão Julgadora selecionará a melhor produção em cada grupo do Art. 1°;

Não caberá recurso de qualquer natureza em relação às decisões da Comissão Julgadora:

A comissão Julgadora poderá deixar de selecionar os desenhos e as redações em função da qualidade dos mesmos;

A Comissão Julgadora desclassificará desenhos e redações que: a) Não tenham observado o tema proposto neste edital;

- b) Apresentem identificação incompleta, rasurada ou ilegível, ou ainda, outras formas de identificação;
- c) Ou que se verifique cópia de trabalhos já editados em qualquer tipo de mídia.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 7º - O resultado dos vencedores em cada categoria será divulgado no final da seleção pela Comissão Julgadora à Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, que será responsável pela publicação dos vencedores.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E **JULGAMENTO**

Art. 8º - Os trabalhos serão classificados levando em consideração os seguintes critérios de avaliação e julgamentos:

- a) Observação do tema exigido no artigo 1º deste edital;
- b) Observação às exigências contidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital:
 - c) Coesão (ligação de ideias, substituição e paragrafação);
- d) Coerência (clareza, organização das ideias, progressão
- e) Gramática do texto (acentuação, ortografia, pontuação, concordância e regência); f)Criatividade e originalidade dos desenhos.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO.

Art. 9º - Serão premiados 6 (seis) trabalhos com certificado assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e premiação a ser definida pela Administração Municipal, sendo subdividido em:

3 primeiros lugares-1º Lugar (Desenho) /1º Lugar (Redação);

3 segundos lugares -2º Lugar (Desenho) /2º Lugar (Redação).

CAPÍTULO IX - DO DIREITO DO AUTOR

Art. 10º - O direito de autor, relativo aos desenhos e às redações premiadas, será transferido automaticamente, em caráter definitivo, à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, independente de qualquer formalização, podendo utilizá-los livremente em seu material de divulgação, no país ou no exterior.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11º - A inscrição no concurso de que trata o presente Regulamento constitui-se em instrumento de plena aceitação por parte do concorrente das normas estabelecidas neste edital.

11.1 Os trabalhos enviados pelos concorrentes não serão devolvidos e poderão, a critério de Comissão Julgadora, ser fragmentados ou arquivados.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, como entidade promotora do concurso, não se responsabilizará pela devolução ou extravio de originais, assim como fica autorizada, sem ônus, a utilizar as redações e os desenhos para fins comerciais, de propaganda, para publicações e em eventos

Art. 13º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

13.1 Compete única e exclusivamente à Comissão Julgadora, o que se refere à aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, mesmo que detectada posteriormente ao ato da inscrição.

Volta Redonda-RJ, 05 de março de 2018.

Enock de Azevedo Henriques Secretário Interino de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Concurso de Desenho e Redação

Professor:_	_Unidade Escolar:
	Tema: Volta Redonda 2037 - A cidade do futuro
	Título:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Concurso de Desenho e Redação do Plano Estratégico Municipal

Tema: Volta Redonda 2037 - A cidade do futuro	Descrição do desenho

Concurso de Desenho e Redação do Plano Estratégico Municipal

Nome:	Turma:	Ano:	Professor:	Unidade Escolar:	
	Tomas	/alta Dadana	da 2037 - A cid	ada da futura	
	Tema, v	rotta Redoni	1d 2037 - A CIO	ade do futuro	

Concurso de Desenho e Redação do Plano Estratégico Municipal

Ficha de inscrição Unidade Escolar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018 - SMAC

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a necessidade de firma para prestação de servico de reforma do Restaurante Popular deste Município.

DETERMINA

Fica estabelecido o dia 19 de março de 2018 para o início da prestação de serviços, pela Firma IRMÃOS VASCONCELOS LTDA - EPP, nos termos do Processo Administrativo nº 491/2017 – FMAS - Nota de Empenho nº 000438, de 06/02/2018.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes Vice Prefeito Secretário Municipal de Ação Comunitária Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social SMAC/FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 042/2018 - SMS-PMVR

EMENTA: Atribui a Responsabilidade Técnica de Enfermagem da UPA – 24 Horas à funcionária Adriane Campos Soares.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 1.819/83 e nº 2868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 01/03/2018, a Responsabilidade Técnica de Enfermagem da UPA – 24 horas, localizada à Rua: 1017, nº 660 Bairro: Volta Grande II- Volta Redonda, da Secretaria Municipal de Saúde, à funcionária Adriane Campos Soares.

Volta Redonda, 06 de março de 2018

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 043/2018 -SMS/PMVR

EMENTA: Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância, para apurar o furto de 12 (doze) pneus no depósito situado na antiga Central de Ambulância, de acordo com o disposto na **Portaria nº 034/2018 – SMS/PMVR**, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 1.819/83 e nº 2868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

- 1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de Março de 2018, o prazo da Comissão de Sindicância para apurar o furto de 12 (doze) pneus no depósito situado na antiga Central de Ambulância, de acordo com o disposto na Portaria nº 034/2018 SMS/PMVR, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, devendo apresentar relatório em no máximo 60 (sessenta) dias.
- · Valéria Maria Silva Ramos Matrícula nº 88862/PMVR Presidente:
 - · Pedro Henrique Alves de Oliveira- Matrícula nº 402311/

PMVR - Membro

- · Maria Helena Miranda de Aragão Matrícula nº 153630/ PMVR- Membro.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 044/2018 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os funcionários Cláudia Gonçalves Lima Leonardo e Paulo Victor Bento Honório, como fiscais do Contrato nº 003/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 1076/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

- 1. Nomear os funcionários abaixo, como fiscais do Contrato nº 003/2018-FMS/SMS/PMVR de Locação de Imóvel, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e o Senhor Júlio César Ciscotto Cunha, constante do Processo Administrativo nº 01076/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.
- · Cláudia Gonçalves Lima Leonardo-matrícula nº: 79065/PMVR;
- · Paulo Victor Bento Honório matrícula nº: 389919/PMVR.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 045/2018 -FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa **Daniele Amaral Vieira Soares** como nova Fiscal do Contrato nº 041/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº 0356/2016, em substituição à funcionária **Maria Fernanda Pires da Silva.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/ 93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

- 1. Designar, a funcionária Daniele Amaral Vieira Soares, matrícula nº 2947/SAH, como nova Fiscal do Contrato nº 041/2017-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e a empresa Sterimed Cedral Serviço de Esterilização Ltda, constante do Processo nº 0356/2016, em substituição á funcionária Maria Fernanda Pires da Silva, conforme disposto na Portaria nº 0148/2017-FMS/SMS/PMVR.
- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicacão.

Volta Redonda, 12 de Março de 2018

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAME.

OBJETO: Atendimento dos exames de ultrassonografia,

mamografia, densitometria óssea e equipamento outsouscing de processamento de imagem, aos usuários do SUS, em caráter gratuito, sem qualquer ônus para o Município de Volta Redonda RJ

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018/FMS/SMS/PMVR.

ERRATA

A Publicação feita na edição nº 1433, página 11, do dia 08/11/2018, referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2018/FMS/SMS/PMVR, nominativo da empresa KAPRICHO DE BARRA MANSA OTICA LTDA-ME,

onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018/FMS/SMS/ PMVR,

leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018/FMS/SMS/PMVR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 515.168,00(quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1016/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA-ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bolsa para aplicação de colostomia e ileostomia, bolsa para aplicação de urostomia, bolsa coletora drenável, bolsa simples para estoma, disco adesivo redondo, pasta protetora de pele, e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2018/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº

VALOR: R\$ 272.201,40 (Duzentos e setenta e dois mil e duzentos e um reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1096/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bolsa para aplicação de colostomia e ileostomia, bolsa para aplicação de urostomia, bolsa coletora drenável, bolsa simples para estoma, disco adesivo redondo, pasta protetora de pele, e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2018/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº

8 666/93

VALOR: R\$ 618.423,70 (Seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1096/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CIRÚRGICA IPANEMA LTDA – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bolsa para aplicação de colostomia e ileostomia, bolsa para aplicação de urostomia, bolsa coletora drenável, bolsa simples para estoma, disco adesivo redondo, pasta protetora de pele, e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2018/FMS/SMS/

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 182.994,11 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos.).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1096/2017/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Objeto: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR/PNAE

Ação: Preparo e Fornecimento de Alimentação Escolar MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE Ação: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

A Sra. Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuição legais e em conformidade com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 15, do Decreto Municipal nº 14.616/2017 e ainda de acordo com o que ficou apurado no Processo Administrativo nº 18.508/2017, faz saber a todos os interessados que considerou inexigível o chamamento público para a formalização de uma parceria com a entidade LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS, CNPJ nº 05.878.272/0001-02, localizada na Rua Dois, nº 187, Bairro Vila Rica/Três Poços, Volta Redonda, Rio de Janeiro.

PORTARIA-P-Nº: 010/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço 011/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as funcionárias CLÁUDIA NAZARÉ ALVES LEAL - matrícula nº 227.048, como Titular e MONIQUE SEABRA GALANTINI - matrícula nº 373.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de pneus relacionados na Ata de Registro de Preço nº 011/2018, do Pregão Eletrônico nº 075/2017, conforme Processo Administrativo nº 8383/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Volta Redonda, 05 de março de 2018

Production Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-N°: 013/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço 010/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as funcionárias CLÁUDIA NAZARÉ ALVES LEAL - matrícula nº 227.048 como Titular e Monique SEABRA GALANTINI - matrícula nº 373.397, como suplente, pare fiscalizar a entrega de baterias relacionados na Ata de Registro de Preço nº 010/2018, do Pregão Eletrônico nº 075/2017, conforme Processo Administrativo nº 8383/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 06 de março de 2018

Pagan Anadu Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 014/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários João Graziel Rosa - matrícula nº 380.709, como Titular e como Suplente, o funcionário José Guilherme de Carvalho Vieira - matrícula nº 071536 (COHAB), para fiscalizar e acompanhar as atividades relativas ao Contrato nº 066/2018 -monitoramento, manutenção corretiva e preventiva de 102 centrais de alarmes - objeto do Processo Administrativo nº 3061/2017

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 011/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber que a empresa RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, com endereco situado à Avenida Amaral Peixoto, N° 431, no bairro São João, neste município, fica INTIMADA, através do Auto de Intimação nº 8766, Série "H", datado de 05/03/2018, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, figue ciente do resultado do julgamento em 2ª Instância Administrativa contido no PAFA nº 0001/2010, com base nesta decisão, o autuado deverá recolher o valor de R\$ 2.681.75 (Dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), corrigido anualmente até seu efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), editado pelo Governo Federal, ou por qualquer índice oficial que venha substituí-lo, conforme preceitua o § 2º do Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal), referente ao Auto de Infração nº 00133, Série "B", expedido por infração à Legislação vigente, datado de 04/02/2010 em cumprimento à decisão de 2ª. Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso voluntário, JULGANDO PROCEDENTE o referido Auto de Infração, conforme acórdão proferido em Sessão realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 06/02/2018.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

Flávio de Paula Diretor do Departamento de Controle Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA - P - Nº 004/2018- SMMA

Ementa: Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais – JARIA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar composição da Junta Administrativa de

Recursos de Infrações Ambientais com os seguintes membros:

- Márcia Cinira Neves;
- Isabella Rebello Gomes de Souza Fontes:
- Flávio de Paula;
- Náira de Oliveira Raymundo:
- William Cristovão Leiroz.

Artigo 2º - Os membros acima nomeados deverão eleger o Presidente da JARIA, em sua primeira reunião, na forma prevista na Lei nº 4.438/08.

Artigo 3° - Esta portaria substitui a Portaria – P – № 030/2017 - SMMA

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação de 2018.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

ENG^a. DANIELA VIDAL VASCONCELOS Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 13/2017 – NOMEAR, a contar de 01/11/2017, DEBORA BARBOSA DE OLIVEIRA, matricula: 12483, para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO, do (a) Assessoria Técnica do (a) Presidente/FBG e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO de 50% previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1520/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, SONIA HELENA LIMA CONRADO, matrícula: 297526, do Cargo de Assessor, do (a) GABINETE DO SECRETARIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PORTARIA 1826/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, ILA CARNEIRO VIEIRA, matrícula: 149756, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Comunicação Do (a) Departamento De Telecomunicação Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 1827/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, MARCELO DE ALMEIDA FONSECA, matrícula: 274941, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica Do(a) Gabinete Do Secretario - SMG Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 1828/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, TANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 383244, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 1900/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/12/2017, WILLIAN CRISTOVAO LEIROZ, matrícula: 81809, na função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do(a) Setor De Fiscalização Do(a) Divisão De Controle E Analise Ambiental Do(a) Departamento De Controle Ambiental Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 1903/2017 - EXONERAR, a contar de 30/11/2017, STAEL LIMA DE OLIVEIRA, matrícula: 400840, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Divisão De Projetos Do (a) Coordenadoria De Prevenção De Drogas Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 1904/2017 - NOMEAR, a contar de 01/12/2017, MARLEI BRAGA VEIGA RIBEIRA, no Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Divisão De Projetos Do (a) Coordenadoria De Prevenção De Drogas Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR. E atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO DE 50% previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1907/2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA III E SAÚDE BUCAL III (GASF III), CONFORME ANEXO II, ITEM "III", DA LEI MUNICIPAL № 5124/15. Servidor (a) FLAVIAARAUJO DE JESUS, Matrícula 401650 – SMS/PMVR.

PORTARIA 1917/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/12/2017, OLAVO PAULA MAGESTE, matrícula: 086649, na função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do (a) Departamento De Estratégia De Governo Do (a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR. E atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO DE 50% previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1926/2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA III E SAÚDE BUCAL III (GASF III), CONFORME ANEXO II, ITEM "III", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15. Servidor (a) MEIRE LAINE DE LACERDA MALTA, Matrícula 401781 — SMS/PMVR.

PORTARIA 1927/2017 - CANCELA, Disposição, a contar de 11/12/2017, à (ao) funcionário ANA PAULA SCHETTINO, matrícula: 232157 junto à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE com ônus para este Município.

PORTARIA 1929/2017 - EXONERAR, a contar de 30/10/2017, ISAMARA MAGALHAES DE MATTOS, matrícula: 395250, do Cargo de Gerente II, Símbolo DAS 102, Do (a) Divisão De Políticas Governamentais Do (a) Núcleo De Recações Institucionais Do (a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 1934/2017 - NOMEAR, a contar de 07/12/2017, ERIKA DA SILVEIRA PAES, no Cargo de Gerente I, Símbolo DAS 101, Do(a) Divisão De Articulação E Monitoramento Do(a) Núcleo De RecaÇoes Institucionais Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 1938/2017 - ADVERTIR, em 15/12/2017, o (a) servidor (a) ALCIR SANTANA DE MATTOS- Matrícula: 332836 pelo descumprimento do Artigo 77, Inciso I c/c Artigo 79 da LM 1931/84

PORTARIA 1944/2017 - EXONERAR, a contar de 13/12/2017, RONIE DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula: 403652, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Divisão De Prevenção E Preparação Do (a) Coordenadoria Municipal De Defesa Civil Do (a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 1946/2017 - EXONERAR, a contar de 13/12/2017, JOICE NICOLAU COELHO, matrícula: 377473, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR.

PORTARIA 1949/2017 - EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Servidor (a) JORGE HENRIQUE DE SOUZA, Matrícula 364223 – SME/PMVR.

PORTARIA 1951/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, JADIEL DE BARROS TEIXEIRA, matrícula: 296325, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do (a) Departamento De Zoologia Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 1955/2017 - NOMEAR, a contar de 11/09/2017, ANDRE LUIZ DE MELO, matrícula: 401005, no Cargo de Diretor I, Símbolo DAS 101, Do (a) Unidade Gestora Local Do (a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 1956/2017 - NOMEAR, a contar de 12/09/2017, MARCIO DE AMORIM, matrícula: 377325, no Cargo de Coordenador II, Símbolo DAS 102, Do(a) Coordenação Do FUMCAM Lei 4.438/2008 Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/pmvr

PORTARIA 1958/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/11/2017, DILERMANDO TADEU RAMOS, matrícula: 177890, na função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do (a) Departamento De Estratégia De Governo Do (a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR. E atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO DE 42% previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1960/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/11/2017, GERALDO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ, matrícula: 1783, na função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do (a) Departamento Geral De Administração Do (a) Gabinete De Estratégia Governamental/ PMVR.

PORTARIA 1961/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/11/2017, LUIZ CARLOS DOS SANTOS GOULART, matrícula: 200522, na função de Chefe D, Símbolo FG-D,Do(a) Departamento Geral De Administração Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR. E atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO DE 42% previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1964/2017 - NOMEAR, a contar de 01/11/2017, MARCELO APARECIDO HARTEMAN, matrícula: 403164, no Cargo

de Assessor Consultivo I, Símbolo DAS 101, Do (a) Assessoria Técnica Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR. E atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO DE 50% previsto no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 1966/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, VALERIA PAULINO DE MELO, matrícula: 312010, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica Do(a) Gabinete Do Secretario - SMG Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 1969/2017 - CONCEDE, a contar de 01/12/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, de acordo com o previsto no Art. 28 do Decreto 859/75 ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS DA SILVA, Matrícula: 161179 – SMS/PMVR.

PORTARIA 1970/2017 - PRORROGA, a contar de 28/12/2017, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, acordo com o previsto no Art. 28 do Decreto 859/75 ao (a) servidor (a) ROSE LENE SILVA COELHO, Matrícula: 79316 – SMS/PMVR.

PORTARIA 1974/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, ROBSON DA SILVA LANDIM, matrícula: 361313, do Cargo de Assessor Especial IV, Símbolo D.A.S. 10 D, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR

PORTARIA 1980/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, MARIAAPARECIDA DO PRADO, matrícula: 400289, do Cargo de Assessor Especial III, Símbolo D.A.S. 10 C, Do (a) Assessoria Técnica/pmvr

PORTARIA 1981/2017 - EXONERAR, a contar de 30/11/2017, GEANI MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 393975, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 1982/2017 - EXONERAR, a contar de 30/11/2017, GISELE MARIA DA SILVA, matrícula: 393959, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8. Do(a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 1983/2017 - EXONERAR, a contar de 31/08/2017, JERONIMO SOBREIRA LOPES, matrícula: 373800, do Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 1988/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, KARLA CEZARIO DA SILVA, matrícula: 400254, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Apoio E Serviço Do (a) Departamento De Administração Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 1989/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, ALESSANDRO BATISTA BOHRER, matrícula: 394467, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica/PMVR.

	PREFEI		NEIRO AL DE VOLTA REDONDA AL DE ADMINISTRAÇÃO	,	VO REI	DONDA
	PORTARIA		Setor Secretaria de Administraç		Data 13/03/2018	Número 013/2018
А	то		CARGO		Símbolo	Vigência
□Nomear □Exonerar	⊠Designar □Dispensar	dos serviços	a servidora AMANDA CARI , objeto do Contrato nº 023 do Processo Administrativo	1/2018 com Er	mpresa Brasile	
Aposentar	Demitir					
Suspender	Repreender					
□Pensão	☐Gratificação					
Licença	Outras					
Matricula 402931		Nome AMANDA CA	ARDOSO LEITE			
JUSTIFICATIVA:						
Proponente		De acordo		Aprova/		
Cleber Nassar Mor	noire					

	PORTARIA	Setor	Data 13/03/2018	Número 012/2018
-	TO	CARGO	Símbolo	Vigência
□Nomear □Exonerar		DESIGNAR o servidor SERGIO RICARDo fiscalização dos serviços, objeto do Con Administrativo nº 14550/2017.		
□Aposentar □Suspender □Pensão □Licença	□Demitir □Repreender □Gratificação □Outras			

PORTARIA 1994/2017 - CANCELAR DISPOSIÇÃO JUNTO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, COM ÔNUS PARA ESTE MUNÍCIPIO Servidor (a) DAYSE LUZ CARVALHO, Matrícula 046515 – SME/PMVR.

Volta Redonda, 8 de Março de 2018.

Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração

> Elderson Ferreira da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA-P-Nº 00074/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANDREA DA SILVA RIBEIRO NEVES, matrícula 174793, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10184/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.914,92. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2017.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018

Elderson Ferreira da Silva Prefeito

Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 173/2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de setembro de 2017, o servidor JESUS CEZAR DO NASCIMENTO, matricula 229580 no cargo de Fiscal de Tributos , nível GU-11 , 11ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 7231/2017.

R\$ 1.414,42 = Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;

R\$ 339,02 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$ 242,16 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1 e 128 da Lei Municipal n 1.931/1984;

R\$ 3.067,08 = Gratificação de Premio de produtividade Fiscal, artigos 5 e 7 , Lei Municipal n 1,929/1984, modificada pelo artigo 2 da Lei Municipal n 2.796/1992; e artigo 1 do Decreto n 6,806/1996;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 5.262,68 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 7231/2017.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Prefeito

Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

PORTARIA N.º_164 /2018SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER no período de 06 de fevereiro a 04 de agosto de 2018, pensão mensal em favor de MAURICÉIA DE ALMEIDA, filha da ex-servidora MARIA LÚCIAALMEIDA SILVA, matrícula 063.592, ocupava o cargo de Gari - nível – GA-22, 13ª referência, falecida em 03 de outubro de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago a irmã Srª LUCINEIAALMEIDA DA SILVA, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 1549/2017 e Processo Judicial nº 0002110-56.2016.8.19.0082, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.228,09.

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Prefeito

Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 189 /2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDERAPOSENTADORIAESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integral, a contar de 08 de dezembro de 2017, a servidora ROSANA DA SILVA NASCIMENTO , matrícula 221503, no cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS-11, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.563,17, conforme apurado no Processo Administrativo nº 4466/2017.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva Prefeito

Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 993/2013 SMA

Concede Pensão a **ABIA RODRIGUES FIGUEREDO COSTA**, cônjuge do ex-servidor **PAULO FERREIRA DA COSTA**, matrícula **001465**, ocupava o cargo de Motorista, nível GO – 52 – , 14ª referência, falecido em 18/10/2013

Fica fixado a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 18 de outubro de 2013 no valor de 1.093,87, conforme artigo 40, § 7° inciso I da Constituição Federal.

R\$ 1.169,50= Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1°, § 5° da Lei Federal 10887/2004

Volta Redonda, 12 de março de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 270/2006-SMA

Concede Pensão a Maria da Conceição Santos, esposa do servidor Sebastião Arantes dos Santos, matrícula 010.600, ocupava o cargo de Coveiro – nível ASG-I – 10ª referência.

Ficam refixados a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 10 de junho de 2006 de conformidade com o artigo 6°-A da Emenda Constitucional n°41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°70, de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 216,15 = Salário – Decreto Municipal n_2 7225/96

R\$ 69,76 = 18% de adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125 §

1º, da Lei Municipal nº 2.093/85

R\$ 146,68 = 73,34% Gratificação Social – Lei municipal nº 3750/2002

R\$ 432,59 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7830/2006

Volta Redonda, 12 de março de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 270/2006-SMA

Concede Pensão a **Maria da Conceição Santos**, esposa do servidor **Sebastião Arantes dos Santos**, matrícula **010.600**, ocupava o cargo de Coveiro – nível ASG-I – 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de. 10 de junho de 2006

R\$ 432,59 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2°, § 5°, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 12 de março de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a **NIVALDA JUSTA DE CARVALHO**, esposa do ex-servido, **JOSE BERNADINO DE CARVALHO** matrícula **02594-1**, ocupava o cargo de **ENCARREGADO**— **Nível GO-51-**, **11**ª referência falecido em 20 de janeiro de 2013

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 20 de janeiro de 2013, abaixo, fazendo constar junto a portaria n°252/2013

R\$ 895,38 =Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1°, § 5°, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2016

Cláudio dos Santos Franco Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.

Portaria n.º 164/2016 - SMA

Concede Pensão a Vanilda Marilene Mariano Martins, companheira do ex-servidor Marco Antônio Dias, matrícula: 097.241, que ocupava o cargo de Servente, nível

GA-21 14ª referência

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 17 de dezembro de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 835,28 = Salário – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 279,52 = 27% de adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125 §

1º, da Lei Municipal nº 2.093/85

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei municipal nº 3750/2002 R\$ 1.314.80 = Valor mensal total do provento, consoante com o a

Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n $_{\rm P}$ 1682/16 e Processo Judicial n $_{\rm P}$ 0043735 -

60 2012 8 19 066

Volta Redonda, 12 de Março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

ReferênciaPortaria n.º 164/2016 - SMA

Concede Pensão a **Vanilda Marilene Mariano Martins**, companheira do ex-servidor **Marco Antônio Dias**, matrícula: **097.241**, que ocupava o cargo de Servente, nível GA–21, 14ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 17 de dezembro de 2015, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

R\$ 1.314,80 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1° , § 5° , Da Lei Federal n° .10.887/04

Volta Redonda, 12 de Março de 2018

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 965/2013 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de **Waldir Ferreira Silva**, esposo da ex-servidora **Ana de Carvalho Silva** matrícula nº 100.315, no cargo de Docente II, nível GM 11, 9ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 29 de outubro de 2013, abaixo discriminados:

R\$ 843,76 = Proventos – Lei Municipal nº 4934/2013;

R\$ 115,00 = Cesta Básica;

R\$ 200,00 = 100% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 1.158,76 = Valor mensal total dos Proventos

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, esposo da ex-servidora **MARIA MARTINS DA SILVA**, matrícula 058.505, que ocupava o cargo de Servente , nível GA-21- 8ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 03 de novembro de 2014, em conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012. correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 774,68 = Vencimento Base - Lei Municipal 4911/14;

R\$ 146,20 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei

Municipal n.º 2093/85; **R\$ 200,00** ≡ Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.;

R\$1.120,88 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no

Processo Administrativo n.º 378/14.

Volta Redonda, 12 de Março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n° 239/2015-SMA.

Concede Pensão MARIA DAS GRAÇAS CAROLINA DOS SANTOS VALE, cojuge do ex-servidor ANTÔNIO RIBEIRO DO VALE, matrícula 012289, que ocupava o cargo de Operador de Máquina Pesada - Nível GO-61, 16ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 18 de fevereiro de 2015, correspondentes à parcela única abaixo.

R\$ 1.282,16 = Correspondente à parcela única, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 1614/15.

Volta Redonda, 13 de Março de 2018.

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a RODRIGO MATIAS DOS SANTOS. Esposo e AGNES MATIAS DOS SANTOS SOUZA, filha da exservidora ANA PAULA DE SOUZA SILVA MATIAS , matrícula 354082, que ocupava o cargo de Docente II - nível GMA-11, 1ª

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 29 de agosto de 2014, conforme abaixo:

R\$ 496,30 = 50 % Rodrigo Matias dos Santos

R\$ 496,30 = 50 % Agnes Matias dos Santos Souza (filha

R\$ 993,30 Valor mensal total do provento, consoante com o apuramento no Processo Administrativo nº 8213/14.

Volta Redonda, 12 de Março de 2018.

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 993/2013 SMA

Concede Pensão a ABIA RODRIGUES FIGUEREDO COSTA, cônjuge do ex-servidor PAULO FERREIRA DA COSTA, matrícula **001465**, ocupava o cargo de Motorista, nível GO – 52 -, 14ª referência, falecido em 18/10/2013

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º13 -verso do presente processo.

- Onde se lê:
- -Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.
- Passa-se a ler:
- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 05 de março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Recursos Humanos Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 993/2013 SMA

Concede Pensão a ABIA RODRIGUES FIGUEREDO COSTA, cônjuge do ex-servidor PAULO FERREIRA DA COSTA, matrícula 001465, ocupava o cargo de Motorista, nível GO - 52 -, 14ª referência, falecido em 18/10/2013

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º13 -verso do presente processo.

- Onde se lê:

Á contar de 01/10/2013

- Passa-se a ler
- Á contar de 18/10/2013

Volta Redonda, 12 de março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Recursos Humanos Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 993/2013 SMA

Concede Pensão a ABIA RODRIGUES FIGUEREDO COSTA, cônjuge do ex-servidor PAULO FERREIRA DA COSTA, matrícula 001465, ocupava o cargo de Motorista, nível GO - 52 - , 14ª referência, falecido em 18/10/2013

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º13 -verso do presente processo.

ABIA RODRIGUES FIGUEIREDO

- Passa-se a ler:

- Onde se lê:

ABIA RODRIGUES FIGUEREDO COSTA

Volta Redonda, 12 de março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Recursos Humanos Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 306/2014 - SMA

Concede Pensão a ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, esposo da ex-servidora MARIA MARTINS DA SILVA, matrícula 058.505 ocupava o cargo de servente, nível GA - 21, 8ª referência, falecida em 03 de novembro de 2013.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 15 do presente processo.

- Onde se lê:
- 7º, inciso I, da constituição federal de 20 de - "artigo 40, dezembro de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013. "
 - Passa-se a ler:
- "artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012."

Volta Redonda, 12 de Março de 2018.

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

ReferênciaPortaria n.º 965/2013 - SMA

Concede pensão mensal em favor de Waldir Ferreira Silva, esposo da ex-servidora Ana de Carvalho Silva matrícula nº 100.315, no cargo de Docente II, nível GM 11, 9ª referência.

Referência

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 16 do processo nº 14067/2013:

Onde se lê:

-Art. 40°, § 7°, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Passa-se a ler:

- Art. 40°, § 7°, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 13 de março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 239/2015 - SMA

Maria das Graças Carolina dos Santos Vale, cônjuge do ex-servidor Antônio Ribeiro do Vale, matricula 012289, aposentado no cargo Operador de Máguina Pesada - nível GO -61-16º referência. Falecido em 18/02/2015.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 18 do presente processo.

- Onde se lê:
- esposa
- Passa-se a ler:
- cônjuge.

Volta Redonda, 13 de Março de 2018.

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 270/2006-SMA

Concede Pensão a Maria da Conceição Santos, esposa do servidor Sebastião Arantes dos Santos, matrícula 010.600, ocupava o cargo de Coveiro – nível ASG-I – 10^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º13 -verso do presente processo.

- Onde se lê:
- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.
- Passa-se a ler:
- -Art. 40°, § 7°, Inciso I , da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 12 de março de 2018

Renata Machado Candido Diretora do Departamento de Recursos Humanos Matricula: 397423

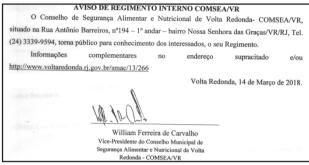
AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2018

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda- COMSEA/VR, situado na Rua Antônio Barreiros, nº194 – 1º andar – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9594, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às 16h30min do dia 20 DE ABRIL DE 2018, o EDITAL PARAA ELEIÇÃO de 20 (vinte) conselheiros(as) de entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR.

Informações complementares no endereço supracitado e/ ou http://www.voltaredonda.rj.gov.br/smac/13/266

Volta Redonda, 13 de Março de 2018.

William Ferreira de Carvalho Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda - COMSEA/VR



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 81/2018 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e SUL FLUMINENSE KENNEL CLUB.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar no dia 21 de abril, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento "EXPOSIÇÕES PANAMERICANAS".

PRAZO: 01 (um) dia.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.056/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 83/2018 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E DA AGROPECUÁRIA DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 21 a 29 de maio de 2018, no horário das 08h00min às 23h00min, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento "FEIRA DE EDUCAÇÃO E CARREIRA/2018".

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.962/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 84/2018 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e LAS VEGAS EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar do dia 20 de fevereiro de 2018 a 25 de março de 2018, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre

Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento "CIRCO LAS VEGAS"

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 419/2018

AVISO N° 01/2018/PGM

Torna pública a data de realização das eleições do Conselho da Procuradoria-Geral do Município, na forma da Resolução PGM n° 05/2018

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data de realização das eleições do Conselho da Procuradoria-Geral do Município, a ser realizada no dia 27 de março de 2018, entre as 9:00h e 18:00h, na sede da Procuradoria-Geral, na forma do artigo 11 da Resolução PGM n° 05/2018.

Os candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho deverão se inscrever até o quinto dia útil de antecedência da data designada para a realização das eleições, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral, conforme disposto no artigo 4° da Resolução PGM n° 05/2018.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira Procurador-Geral do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 036/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Wilma Lima de Moura - matr.16357, servente, para expediente da Gerência de Tratamento de Água/ GTR, no período de 15 de fevereiro à 07 de abril de 2018, por motivo de licença prêmio e férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. **2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 37/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Virgínia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985; Neusane Santos Ribeiro Freire – matr. 21504; Edmar Borges de Oliveira – matr. 4251 e Priscila Costa Aredes da Silva Corrêa – matr. 20907, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar se houve prejuízo aos cofres públicos conforme processo nº 480/2018/PMVR.

Art. 2º A Comissão encerrará suas atividades, com a apresentação de relatório, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 39/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora *Cristina Cherly de Moura - matr. 18619*, Técnico em Laboratório, para exercer a função de Expediente da Divisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR, no período 19 de fevereiro à 10 de março de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

A**rt. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 040/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Filomena Veloso Pereiramatr. 20028, Desenhista, para exercer a função de Expediente da Divisão de Engenharia/DEN/GTE, no período de 19 de fevereiro a 10 de março de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindolhe as gratificações correspondentes.

Art. **2**° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 041/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora *Gislene Silva de Araújo-matr. 16594*, assistente administrativo, para exercer a função de expediente da Gerência Comercial/GCO, no período de 15 de fevereiro a 06 de março de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.**2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 042/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Sandra Helena de Matos Nassar Moreira - matr.16519, Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro/DEX, cumulativamente, no período de 26 de fevereiro a 17 de março/2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 043/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Jovem Aprendiz *Gabriel Cesar Gonçalves - matr. 21865*, contratado para atender ao Programa Jovem Aprendiz - curso de Assistente Administrativo.

Art. 2º A exoneração se faz a pedido do próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 44/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora *Amanda da Costa Albuini - matr. 21083*, Assistente Administrativo, como **Pregoeira** na modalidade licitatória denominada Pregão, instituída através da Portaria nº 110/2017, no período de 15 de fevereiro a 10 de março de 2018, por motivo de férias e folga do titular, atribuindolhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 45/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** a servidora *Amanda da Costa Albuini - matr. 21083*, Assistente Administrativo, para exercer a função de Expediente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, cumulativamente, no período de 15 de fevereiro a 10 de março de 2018, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 046/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor *Gilberto Fernandes da Silva - matr.* 1732, Técnico de Laboratório, da função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Tratamento de Água/DTA/GTR, nomeado através da Portaria nº084/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 047/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor Altamir Teixeira de Almeida - matr. 15202, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 048/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0146/2018-SAAE/VR;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, a pedido, o servidor Rosemar dos Santos Domingos – matr. 21342, Auxiliar de Tratamento, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 049/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor *Edmilson da Silva Rosa-matr. 20311, Servente*, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 15 de fevereiro a 06 de março de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 050/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0049/2016;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o Contrato de Trabalho do servidor *Gilberto Fernandes da Silva - matr. 1732,* lotado na Supervisão de Tratamento de Água/DTA/GTR, por um período de 12 (doze) meses.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474 Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0011/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2018, Processo nº 0047/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 016678/2018, cujo objeto é a aquisição de VÁLVULA ¾" PARA CILINDRO DE CLORO 900KG, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 101 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

VIBHUTI COMÉRCIO LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 7.290,00 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

06 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931

Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0012/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 009/2018, Processo nº 0080/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 016862/2018, cujo objeto é a aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 116 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTR. E COM. DE MATERIAIS EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 598,00 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

08 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931

Apoio

**Apo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0013/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2018, Processo nº 0041/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 016819/2018, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 329 à 332 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

NELIA MARIA CYRINO LEAL ME – Proc.: 0041/2018 – Itens: 1, 9, 12, 14, 16, 19, 26 e 27
VALOR GLOBAL: R\$ 15.730,04
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

LUPY BRASIL VÁLV. E EQUIP. EIRELLI EPP – Proc.: 0186/ 2018 – Itens: 2, 4, 11, 18, 21 e 25 VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

FEB LEAL COMÉRCIO PROD. MET. E MAT. SANEAMENTO ME

- Proc.: 0187/2018 - Itens: 3, 6, 7, 10, 13, 15, 17, 22, 28 e 29

VALOR GLOBAL: R\$ 99.789,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

LUCAS CALIXTO B. DE SOUZA EIRELI ME – Proc.: 0188/2018 – Itens: 5, 8, 20, 23 e 24 VALOR GLOBAL: R\$ 54.662,00 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

09 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931 *Apoio Apoio*

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0014/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 004/2018**, **Processo** nº 0046/2018, com a finalidade de atender as Solicitação de Compras e Serviços nº 016710/2018, cujo objeto é a aquisição de PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 205 à 207 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SRMULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIME—Proc.: 0046/2018 – Itens: 1, 5, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19 e 20 VALOR GLOBAL: R\$12.993,00 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

HEXIS CIENTÍFICA S/A-Proc.: 0189/2018-Itens: 2, 7, 8, 9 e 14 VALOR GLOBAL: R\$ 2.340,45 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

HEXÁGONO QUÍMICA EQUIP. PARALABORATÓRIO LTDA— Proc.: 0190/2018 – Itens: 3, 4, 6 e 16 VALOR GLOBAL: R\$ 2.295,40 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

DFTECNO CIENTÍFICALTDA-EPP-Proc.: 0191/2018-Itens: 11 VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,60 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

09 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDAME ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0135/2018

OBJETO: Recomposição estrutural para reparo, assentamento da adutora DN 500MM, contenção de encosta ao longo da tubulação danificada na ciclovia na Avenida Beira Rio.

PRAZO: O prazo estimado da vigência do contrato é de 10 (dez) dias, iniciando na data indicada na ordem de serviço.

NOTA DE EMPENHO: n.º 0277/2018

VALOR TOTAL: R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.1011.4188. 3.3.3.9.39.00.00.00 100

DATA: 21/02/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 170/2017

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 170/2017 – Proc. nº 0895/2017 – Objeto: Locação de Caminhão com Equipamento Jato Vácuo - Vigência: 06 meses – Licitante: Sanlurb Saneamento e Limpeza Urbana Ltda-ME, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos

os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955 PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 0050/2017

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 050/2017 – Objeto: Manut. e Aquis. Peças p/ Veículos Leves e Pesados - Vigência: 12 meses – Licitantes: S. A. de Oliveira Feu Prest. de Serv. ME: Proc. 0309/2017 e Três Pontas Mecânica Ltda.: Proc. 0444/2017, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955 PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 049/2017

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 049/2017 – Proc. nº 0306/2017 – Objeto: Manut. Prev. Corretiva com Fornec. Peças Acesses. e Lubrificantes para Motociclos - Vigência: 12 meses – Licitante: S. A. de Oliveira Feu Prest. de Serv. ME, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955 PREGOEIRA OFICIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BARRA MANSA S/A

ATOADMINISTRATIVO: ProcessoAdministrativo Nº 0101/2018 OBJETO: Descarte em aterro sanitário de lodo através de caminhão jato-vácuo, proveniente da limpeza de redes de esgoto, poços de visita, caixa de gordura e ETES (Estação de Tratamento de Esgoto), sendo descartado mensalmente, conforme necessidade do SAAE/VR, em média 17(dezessete) toneladas por mês.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, contados de 31/12/2017 a 30/07/2018.

NOTA DE EMPENHO: n.º 0267/2018

VALOR TOTAL: R\$143.124,00 (cento e quarenta e três mil e cento e vinte e quatro reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.1011.4185. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 100

DATA: 31/12/2017

		SERV	IÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA	
		RELAÇ	ÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93	
Process o	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
140/2018	R\$ 48.823,17	CONJUNTO GIRANTE COMPLETO (ANTI HORARIO) P/	IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇAO DE BOMBAS ITA LTDA.	02/03/2018
143/2018	R\$ 1.912,00	GAS BUTANO PROPANO - CILINDRO 45 KG UNIDADE	GL DAMASCENO	02/03/2018
163/2018	R\$ 7.990,00	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LT	05/03/2018
178/2018	R\$ 79,00	ORQUIDEA PHALAENOPSIS COR DE VINHO NO CACHEPÔ	SIMONE FLORES DE VOLTA REDONDA LTDA.	07/03/2018
		INVERSOR - CONVERSOR ESTÁTICO DE ENERGIA ELÉTRICA, 12 VCC/127VCA (600 W)		
165/2018	R\$ 2.236,00	5.1 60 49	NEOSOLAR ENERGIA LTDA-ME	09/03/2018
0164/2018	3.430,00	LACRE ANTI FRA UDE PARA HIDRÔMETRO FABRICADO EM POLIPROPILENO	LACRE HAHNEMANN EIRELE-EPP	09/03/2018
0142/2018	R\$ 1.180,00	SACO DE RAFIA, VIRGEM MEDINDO 1,00 M X 0,50 M	SACARIA COLOMBO LTDA	09/03/2018
0167/2018	1770,00	TELEV ISOR DE LED 40", FULL HD COM 02 ENTRADAS HDMI E 01 ENTRADA USB FREQ. 60 HZ	MARLUCI S.MART COM DE UTILP/O LAR EELE	09/03/2018

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967:

RESOLVE

HOMOLOGAR PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O RESULTADO FINAL do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, de 20 de outubro de 2017 destinado ao preenchimento de diversos cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

Volta Redonda, 14 de março de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos - matr. 21474 Diretor Executivo

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 4341 /2017 - PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2017, do Colégio Getúlio Vargas e Colégio José Botelho de Athayde Unidades de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/ 2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 12 de Março de 2017.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê **Diretor Presidente** Matr.14591

COLÉGIO GETÚLIO VARGAS

ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO EM 2017 TURMA: 3001

- Ana Beatriz Vilela Faria Freitas Prado
- 2. Ana Clara Vilela Faria Freitas Prado
- 3 Ana Luiza Camargo de Souza
- Beatriz Sacchetti Lourenço
- Bruna Christine Machado Furtado
- Bruna de Souza Victorino 6
- Carlos Daniel Vieira da Silva 8
- Daniely Ventura de Souza
- Danilo Duarte Ribeiro 9
- Filipe Pereira Firmino da Silva 10
- Gabriel Silva Reis 11
- 12. Gregório Ferreira Longhi
- Janna Chandrarani Menezes Anderson 13.
- Jéssica Mafra de Oliveira 14
- Jéssica Moura da Fonseca 15.
- Joel Victor Manuel Farias Faro Bezerra 16
- 17. Joyce Alves de Almeida Ribeiro
- 18. Júlia Ribeiro Sena
- Julio Cesar da Fonseca Junior 19
- Keliane Rodrigues Rocha 20
- Laura Lis Cabral Reis 21
- 22. Lucas de Jesus do Nascimento Lustoza
- 23. Lucas de Oliveira Costa
- 24. Manuela Gripp Silva
- 25. Mariana Nóbrega
- Mary Emily Mattoso Silva Suzano 26
- 27 Meirane da Silva Pereira
- Nathália Duarte da Silva Meirelles 28
- Onofre Rodrigues de Lima Júnior

- Priscila Coelho Maiél
- Rafaella Akerman Fraga Machado 31
- 32. Renan Batista Correia Pereira
- 33. Thainara Cizauskas de Souza
- 34 Thais Ferreira Floi
- 35. Vanessa de Castro Escobar
- 36 Victória Delgado de Avelar Sousa
- 37. Yasmin Silva Alves Barraque

TURMA: 3002

- Adriano Beker Souza de Oliveira
- 2. Arthur Nicolau Barbosa Figueiredo
- 3. Bárbara Batista de Carvalho
- 4. Beatriz dos Santos Dias Moura Matos
- 5. Bruna Moreira Teixeira
- 6. Bruna da Silva Januario
- 7. Caio Barcelos Lopes Miranda
- 8. Caio Marques de Freitas da Silva
- 9. Davi Silva Cezario
- 10. Eliatham Ricardo de Albuquerque
- 11 Flávio Matheus do Amaral Novaes
- Gabriel Antônio Gordiano de Paula 12.
- Israel de Souza Pereira 13
- 14. Jéssica Carolina da Silva
- 15. João Gabriel Ribeiro Cancio
- 16. Karen Silva de Almeida Mendonça
- 17. Larissa Ladeira do Nascimento
- 18 Luiz Fillípe Silva Figueredo
- 19. Luíza de Avelar Tavares
- 20. Marcos Antonio da Silva Junior
- 21. Maria Eduarda Teixeira Bitar
- Matheus Guilherme da Silva Paiva
- 23. Miguel da Silva Assis
- 24. Patrick Motta de Mattos
- 25. Queren Queiroz Martins
- 26. Rycia de Souza Vilela
- Samuel Azevedo Araújo Wendel de Souza Nascimento

TURMA: 3003

- Bruno de Carvalho Conceição
- Bruno Luís Pereira de Paula
- 3. Emanuele Nascimento dos Santos Alcantara
- 4. Felipe Monteiro de Almeida
- 5. Igor Nasr Moreira
- Jadila Tainar Feitosa Pires
- Jean Victor Muniz da Cunha 7
- 8. Jennifer Gomes dos Santos Idalino
- 9. João Victor Policarpo Alves
- 10. João Vítor Carvalho Barbosa
- Kellen Leandra Antonio Miranda 11.
- Lauriane Envagelista da Costa 12
- 13. Lisandro Silas Nascimento Trindade
- 14. Lorran Vitor Pereira
- Lucas de Oliveira Costa 15.
- Luiz Gustavo Andrade Coelho 16.
- Marlon Sarria Gonçalves 17
- 18. Natalia Landes Temoteo
- 19. Nathan Felipe de Souza Lima
- 20. Neivaldo Gabriel Lopes do Vale
- Riordan Lucas Carlos do Carmo 21.
- Rodrigo Lacerda de Paula 22
- 23. Thalys Marassi Soares
- 24 Vanessa Evangelista de Oliveira
- 25 Vinícius Souza Lasmar
- Walter Feu Júnior

COLÉGIO JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE **ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO 2017**

TURMA 301-1

- Ana Beatriz Barbosa da Silva Amâncio
- Bianca Lage de Paula
- Breno Lopes dos Santos
- Bruna de Abreu Gomes - Bruna Vicente de Paula

- Gabriela Lorenzeto de Abreu
- Gahriela Oliveira
- Guilherme Caetano de Brito
- Helena Costa de Carvalho
- Isabela Guimarães da Silva
- Ítalo Marcelo de Oliveira Azarias
- Janderson de Souza Silva
- Jhonatan da Costa Tardem Santos
- Larissa Barbosa de Oliveira
- Lucas Pereira Ferreira
- Marcelo Andrade Barbosa
- Matheus dos Santos Tardem
- Maxwel Dias Reis
- Moisés Pereira Valente
- Naira de Oliveira Mager
- Pietra Magalhães Bavlão
- Rayonne Martins
- Rhamonn Góz Vasconcellos de Carvalho
- Vitória Letícia Batista dos Santos
- -Wellerson Agostinho Pereira Lima
- Tifani Bernardo da Silva Correa

TURMA 302-3

- Ana Beatriz Silva de Almeida
- Áthila Mateus de Oliveira Scramin
- Emmanoelle Severino Siqueira
- Ester Siqueira de Freitas
- Gabriel de Souza da Cunha
- Luciano Nogueira Fernandes - Luís Paulo Nascimento dos Santos
- Maicon de Sousa Cordeiro
- Marcos Paulo do Nascimento Júnior
- Maria Cecília Guimarães Lima
- Matheus Alexandre da Silva - Matheus Felipe Soares de Oliveira
- Mayk Simão Celestino
- Moacyr Santos de Freitas Soares - Natasha Faria Souto
- Renan Fernandes Ferreira
- Richard Conceição Americo da Silva
- Yan Matias Soares - Yolanda Shellen Policarpo Severino

ATO N.º 4342/2018- PR

EMENTA: Determina a republicação de documentos em virtude de erro de digitação, conforme anexo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a republicação dos Atos nº 4309/ 2017 - PR e 4339/2018 em virtude de erro de digitação.

Artigo 2º - Os Atos republicados passam a vigorar conforme retificação constante do anexo deste.

Volta Redonda, 13 de Março de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê Diretor Presidente Matr. 14591

ATO N.º 4309/2017 - PR

EMENTA: Demite servidores a pedido. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SFRVIDOR

Demitir a pedido, os servidores relacionados abaixo, conforme as datas mencionadas.

CEITTIBOIT	2	D71171 DE DE11111	00/10
Marilene dos Santos Francisco	Professora	06/11/2017	
Mauricio Monteiro da Silva	Auxiliar Adminis	strativo	02/10/2017

DATA DE DEMISSÃO

EMPREGO

- Gabriel Caetano de Brito

Volta Redonda, 14 de Dezembro 2017.

Eduardo Dessupoio Moreira Dias Diretor Presidente

ATO N.º 4339/2018 - PR

EMENTA: Demite servidores a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Demitir a pedido, os servidores relacionados abaixo, conforme as datas mencionadas

SERVIDOR	EMPREG0	DATA DE DEMISSÃO
Ana Cristina de Almeida Santos	Professora	01/02/2018
Dárcio Pereira dos Santos Júnior	Vigia	01/02/2018
Fernanda Paola de Souza da Silveira	Professora	19/02/18
Igor Neves Patrocínio	Professor	01/02/2018
Sônia Ribeiro	Professora	01/02/2018
Valéria Cristina da Costa Silva	Professora	06/02/2018

Volta Redonda, 01 de Março 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê Diretor Presidente Matr.14591

ATO N.º 4343/2018 - PR

EMENTA: Designa servidor para exercer a função de Chefe do Setor Gráfico

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o previsto nos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 1931/1984;

Considerando a necessidade de mantermos o funcionamento normal das atividades desta Fundação.

RESOLVE

Designar a contar de 02/01/2018, o servidor PEDRO CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO, matr. 41378, para exercer a função de Chefe do Setor Gráfico, símbolo FG-B, enquanto perdurar o impedimento do titular PAULO CÉSAR ROSA BARBOSA, que se encontra em gozo de benefício junto ao INSS.

Volta Redonda, 13 de Março 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê Diretor Presidente Matr 1

ATO N.º 4344/2018 - PR

EMENTA: Designa servidora para exercer a função de Chefe do setor de Obrigações Trabalhistas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o previsto nos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 1931/1984:

Considerando a necessidade de mantermos o funcionamento normal das atividades desta Fundação.

RESOLVE

Designar a contar de 02/01/2018, a servidora TATIANE PEREIRA FRANÇA BRAGA, matr. 40738, para exercer a função de Chefe do Setor de Obrigações Trabalhistas, símbolo FG-B, enquanto perdurar o impedimento do titular NATHÁLIA BARBOSA

CAMPOS BERÇOT, que se encontra em gozo de benefício junto ao INSS

Volta Redonda, 13 de Março 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê Diretor Presidente Matr.14591

EPD - Empresa de Processamento de Dados

ATO Nº 010/2018

Designa membro em substituição para compor a Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Robson da Silva Landim, para compor a Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em substituição ao Sr. Ruan Luiz dos Santos Coelho, nomeado através do Ato Administrativo n.º 006/2018, de 05/02/2018

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Matheus Moreira Cruz Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14.224/2017 e Decreto Municipal n.º 14.331/2017, declarando estado de calamidade pública por prazo determinado, prorrogando-se respectivamente.

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista - SAH é referência em emergências gerais, trauma, ortopedia e neurocirurgia na região.

CONSIDERANDO que os materiais fornecidos pela **MEDICAL HEALTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** são utilizados em cirurgias de esôfago, estômago, colo retal e tórax, diminuindo o tempo da cirurgia e contribuindo para o baixo índice de infecções. Iguala a sutura de cirurgiões novos e experientes, diminui o índice de fístula, proporcionando uma sutura mais segura.

Esta Direção no gozo de suas atribuições legais, mantida os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante as considerações expedidas, declara justificado o pagamento à firma MEDICAL HEALTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 07.133.384/0001-60, conforme notas fiscais n.º 15187, valor de R\$ 4.480,00; 17713, valor de R\$ 2.246,40; 21098, valor de R\$ 1.918,80; 23458, valor de R\$ 959,40; e 23459 valor de R\$ 1.918,80, totalizando R\$ 11.523,40.

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

ELIZANGELAAPARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES Diretora Administrativa

> JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS Diretor Médico

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PARA SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOAO BATISTA / VOLTA REDONDA – R.J. EDITAL Nº 001/2016

A Diretora Administrativa, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público edital nº 001/2016 SAH/HSJB realizado em 20 de maio de 2016, para comparecem junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 São Geraldo – Volta Redonda – RJ para tratar de assunto referente a sua aprovação no concurso público, destacando o prazo para comparecimento conforme item 9.4 do referido edital.

Técnicos de Enfermagem: Horário de 9:00 às 15:30hs.

- 117º Thais de Oliveira Araujo
- 118º Vilmara Alves de Souza
- 119º Gilmara Licia Olimpia
- 120º Juliana Isaltina Candido Couto
- 121º Larissa de Souza Barbosa
- 122º Edneia dos Santos Pires Monteiro
- 123º Cintia de Souza Silva Rosa
- 124º Cintia Toledo
- 125º Luanda Aparecida Soares de Oliveira
- 126º Ingled Cristieli Vicente de Freitas
- 127º Marcela dos Santos Calvalcante
- 128º Laisi Valle da Silva de Souza
- 129º Andrea Rocha da Silva
- 130º Romana Aparecida Sampaio Soares
- 131º Viviane de Souza Bastos
- 132º Ingrid Natasha Groetares
- 133º Barbara Oliveira Delfino

Volta Redonda, 13 de março de 2018

Elizangela Aparecida da Silva de Laffitte Alves Diretora Administrativa do SAH/HSJB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 012/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas do Projeto "Oficina de Informática para Jovens 2017".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 07 de março de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas da 2ª parcela do repasse do Projeto "Oficina de Informática para Jovens 2017" da Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações - IDEAIS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas dos representantes do CMDCA para participarem do LXX FÓRUM PERMANENTE DE CONSELHEIROS EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de março de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas dos representantes do CMDCA para participarem do LXX FÓRUM PERMANENTE DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 014/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com alimentação de Conselheiros para participarem da Cerimônia Oficial de Abertura da 11ª Edição do Parlamento Juvenil

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de março de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com alimentação de Conselheiros para participarem da posse do Conselheiro Gabriel Bergone na Cerimônia Oficial de Abertura da 11ª Edição do Parlamento Juvenil, conforme previsão orcamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1059 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 08 de março de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Parecer da Comissão Especial, indeferindo o pedido de inscrição da entidade "Casa de Recuperação Desafio Jovem Lugar de Gente Feliz", após analise e conferência deste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento Presidente CMAS/VR

> Claudia Meister Diretora Administrativa CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1060 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 08 de março de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Termo de Aceite do ACESSUAS Trabalho de 2017", após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMASA/R

Claudia Meister Diretora Administrativa CMAS/VR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 0050/2017-CMS

O Plenário do Conselho Municípal de Saúde, em sua quadrigentésima primeira reunião extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municípal n° 3.890 de 24.09.2003.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de volta Redonda/RJ, realizada no dia quatorze de novembro de dois mil e dezessete o Programa Anual de Saúde/2017.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2017

Luzia Aparecida da Silva Quintino Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Volta Redonda

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

		FUNDA	AÇÃO BEATRIZ GAMA		
		RELAÇÃO DE PROCESSOS	DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93	3	
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fu ndam entação
0105/2018	R\$ 480,00	A quisi ção de kit lanche para evento	Circo d e Fabri L tda	07/03/2018	Art.24 Inc.II
0112/2018	R\$ 1.842,60	aqui sição de medicamentos JPS Farma Limitada -ME		08/03/2018	Art 24 Inc.II
		FUNDA	AÇÃO BEATRIZ GAMA		
		RELAÇÃO DE PROCES	SSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93		
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fu ndam entação
0063/2018	R\$ 26.127,48	A quisição de Vale Transporte	Sindicato das Empresas de Transp. e Passageiro 15/02/2018		Art.25 Inc.I
0107/2018	R\$ 1.557,47	A quisição de Vale Transporte	Sindicato das Empresas de Transp. e Passageiro	07/03/2018	Art.25 Inc.I

FUNDAÇAO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666//93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fu ndam entação
0382/2017	R\$ 4.320,00	Aqui sição de lenha de eucalipto	Nardelli Comércio e Serviços Eireli -EPP	07/03/2018	PE 011/2017
0382/2017	R\$ 8.571,00	A quisição de produto de origem animal	Nardelli Comércio e Serviços Eireli -EPP	07/03/2018	PE 011/2017
0382/2017	R\$ 5.976,00	A quisição de maravalha	Nardelli Comércio e Serviços Eireli -EPP	07/03/2018	PE 011/2017
0383/2017	R\$ 18.482,82	A quisição de material de construção	Multin egócios Serv. de Const.e Com de Mat.	07/03/2018	PE 016/2017

RESOLUÇÃO N° 0052/2018-CMS

Plenário Conselho Municipal de Saúde, do trecentésima nonagésima nona reunião extraordinária, de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.890 de 24.09.2003. legais

RESOLVE:

Aprovar em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de volta Redonda/RJ, realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete o Plano Municipal de Saúde para ó Quadriênio 2018/2022.

Volta Redonda, 05 de Marco de 2018





Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.443

Dispõe sobre a operacionalização de Sistemas de Estacionamento Rotativo de Veículos, no âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

§ 9º A empresa concessionária deverá disponibilizar seguro total para cobertura de danos, furtos e roubos, devidamente comprovados, de veículos dos usuários do "VR PARKING", isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.449

Dispõe sobre o Programa de Regularização de Imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o§ 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 4ºOs imóveis construídos ou ampliados sem a necessária licença (Alvará de Construção), cuja área edificada não exceda a 50 m² (cinquenta metros quadrados), terão sua regularização lançada no Cadastro Imobiliário Municipal, sem necessidade de apresentação da documentação prevista nos incisos III e IV do art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. Nestes casos caberá à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal efetuar o levantamento de medidas básicas para elaboração da planta de projeção do imóvel edificado, contendo medidas e áreas suficientes para lançamento "de oficio" no Cadastro Imobiliário Municipal, passando a constar como "obra regular".

Art. 5°

I – estarão dispensados de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU e taxas pela prestação de serviços públicos referentes aos períodos anterioresa data do requerimento, desde que não estejam inscritos em dívida ativa do Município;

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.670

Cria Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O artigo 38 da Resolução 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – São Comissões Permanentes:

XVIII - Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios no Município de Volta Redonda.

Art. 2º A Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 53-J À Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios no Município de Volta Redonda compete:

I - acompanhar, fiscalizar e opinar sobre os procedimentos licitatórios adotados por todos os setores da administração pública direta e indireta, inclusive as licitações promovidas pelo Legislativo Municipal de Volta Redonda:

II - participar, de forma consultiva, das atividades de licitação desenvolvidas por quaisquer setores da administração pública direta e indireta, inclusive as licitações promovidas pelo Legislativo Municipal de Volta Redonda;

III - formular e apresentar opiniões e estudos sobre as licitações em andamento, encaminhando-os ao Presidente da Comissão Permanente ou Especial de Licitações, bem como informando à Casa legislativa, sobre o andamento dos processos de licitação do Município:

IV - avaliar os editais de licitação elaborados, podendo formular sugestões para a sua alteração, caso entenda necessário:

V - acompanhar a fase externa das licitações, podendo ter vista de impugnações apresentadas por cidadãos ou interessados;

VI - acompanhar as sessões de abertura de quaisquer licitações, podendo ter vista dos documentos apresentados pelos licitantes depois de analisados pela Comissão Permanente ou Especial de Licitações;

VII - acompanhar as sessões de julgamento de propostas apresentadas pelos licitantes, delas podendo ter vista; VIII - ter vistas dos recursos administrativos interpostos pelos

interessados em qualquer fase da licitação;

IX - propor à autoridade competente a não homologação de procedimento licitatório, assim como a revogação ou a anulação de licitações realizadas, quando em desacordo com a legislação pertinente ou interesse do município;

X - propor à autoridade competente a não adjudicação do objeto da licitação ao respectivo vencedor, quando entender ter havido causa superveniente que o determine;

XI - desempenhar qualquer outra atividade que tenha por finalidade a preservação da legalidade e da plena lisura e transparência dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Volta Redonda, 06 de março de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário

José Martins de Assis 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado 1º Vice-Presidente

Fernando Martins 2º Vice-Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N°: 15/14

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N° 39.781.752/000-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 15/14** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000

VALOR GLOBAL: R\$ 68.124,00 (sessenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 62.447,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.741/2017 VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018.

ATO Nº 9.647

Considerando que os membros da Mesa Diretora, assim como os Presidentes e Membros das Comissões Permanentes, desempenham missão oficial de representar o Legislativo

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário no uso de suas atribuições legais;

Resolvem:

Art.1º-Os veículos oficiais pertencentesao Poder Legislativo destinam-se a atender às necessidades dos seus servicos e da representação de natureza político-administrativa, sendo o seu uso fixado no presente regulamento.

Art.2º -Cada veículo terá um formulário, instituído pelo ato n° 8.477, a ser preenchido pelo respectivo condutor e assinado, somente por ocasião de deslocamentos intermunicipais, e do qual constarão os registros de saída e chegada, o destino e a quilometragem rodada.

Parágrafo Único- Os formulários de controle deverão ser entregues ao responsável imediato pelos veículos que os rubricará e os enviará à Divisão de Patrimônio mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente.

Art.3º -Somente será permitido o deslocamento fora das divisas do município nos casos expressos no artigo 1º deste Ato e com a autorização do respectivo responsável.

Art.4º- Fica a guarda e responsabilidade do veículo ao Vereador detentor da carga patrimonial.

Parágrafo Único - O abastecimento de combustível dos veículos oficiais não será de responsabilidade financeira da Câmara Municipal, excetuando-se o dos veículos oficiais destinados à Direção Geral e Administração.

Art. 5° - Na ocorrência de sinistros com veículos oficiais. cujo custeio dos prejuízos atinja um valor menor do que o custo da franquia, fica sob responsabilidade do Vereador detentor da carga patrimonial do veículo oficial o pagamento dos prejuízos.

Art. 6º -Todas as multas decorrentes de atos de infração de trânsito serão cobradas em sistema defolha de pagamento, limitado ao valor permitido para os descontos em consignação, dos condutores dos veículos ou dos detentores da carga patrimonial, através de suas matrículas, cuja indicação caberá ao Vereador responsável pelo veículo oficial, no prazo de 10 (dez) dias do seu conhecimento

Parágrafo Único - Caberá à Divisão de Patrimônio a comunicação do número da Carteira Nacional de Habilitação -CNH do condutor infratorao órgão oficial responsável pelo abatimento de pontos na respectiva carteira de habilitação.

Art. 7º - O setorresponsável pela frota providenciará a alienação à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, na forma da lei, de todos os veículos cuja manutenção não compensar em razão de seu alto custo.

Art. 8º -Os casos não previstos nesse regulamento serão

resolvidos pelaMesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 9º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Atosno 3.473 de 4 de outubro de 1995, Ato nº 4.846 de 01 de setembro de 2001, Ato n° 8.475 de 01 de janeiro de 2014 e Ato 9.425 de 06 de abril de 2017.

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente

> Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário

ATO Nº 9.661

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Sebastião Rafael de Sampaio**, oriundo da PMVR - Prefeitura Municipal de Volta Redonda, matrícula nº 250011, ora à disposição desta Casa, para substituir, por 20 (vinte) dias, a partir de 1°/03/2018, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, a servidora **Catiane de Deus Oliveira Velasco**, Matrícula nº2028, em férias regulamentares, conforme Aviso de Férias nº 099/2018, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2018

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

Às Divisões de Contabilidade e de Tesouraria, que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento em favor do Vereador Paulo César Lima da Silva, para viagem a Brasília-DF, com objetivo de participar de Conferência Nacional do CONTER /CRTRs, onde se tratará dos avanços em Radiologia e Conjuntura Política do Brasil, com a finalidade de trazer subsídios e melhorias públicas na área de Radiologia, para futura implantação em nosso Município, nos dias 16 e 17 de março do ano em curso,

conforme Processo Administrativo n° 422/2018.

O valor total a ser pago será a quantia de R\$ 3.438,10 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), cabendo ao Vereador os valores assim discriminados:

- Transporte Aéreo + taxas + transporte terrestre: 1.916.10 (hum mil. novecentos e dezesseis reais e dez centavos): 2 – Diárias: R\$ 1.522,00 (hum mil, quinhentos e vinte e dois

reais) a ser pago ao Vereador acima citado. Ó senhor Vereador deverá apresentar os comprovantes de despesas referidas no item 1 à Divisão de Contabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da viagem.

Volta Redonda, 12 de marco de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 4.647

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRª. MARIA IZALY VIEIRA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória

Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Maria Izaly Vieira Itaborahy. **Art 2º** A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário

José Martins de Assis 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado 1º Vice-Presidente

Fernando Martins 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.648

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRªNEIVA VIEIRA DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Neiva Vieira de Carvalho. **Art 2°**A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada

pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.649

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRªRAFAELA CHRISTINE MEDEIROS BARTOLINI DE FREITAS PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Rafaela Christine Medeiros Bartolini de Freitas Pereira.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.650

EMENTA: CONCEDE MEDAI HA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀDRªSIMONE CHAVES DIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Simone Chaves Dias.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.652

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. LISANDRA STORCK.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Lisandra Storck.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.653

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. KEILA DESSUPOIO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Keila Dessupoio Kato.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.654

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:
Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória

Roussim Guedes Pinto à Sra. Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.655

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. ADRIANA COELHO FERREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Adriana Coelho Ferreira. **Art 2°**A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada

pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda. 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTON ALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.656

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. CARINAALVARENGA PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Carina Alvarenga Palmeira. Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada

pela Mesa Diretora. Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário. Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

> WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTON ALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.656

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª, CARINAALVARENGA PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução: Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória

Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Carina Alvarenga Palmeira.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

pela Mesa Diretora. Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.657

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. DAMARES ANGELO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Damares Angelo.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.658

EMENTA: CONCEDE MEDALHADO MÉRITO VEREADORA GLÓRIAROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. ANAMARIADE SOUZA VALADARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Ana Maria de Souza Valadares.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.659

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. ELIANE MAIA TEIXEIRA DE MORAES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Srª. Eliane Maia Teixeira de Moraes.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.660

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIAROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. AMANDA CRISTINA DA COSTA CUNHA LIMA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Srª. Amanda Cristina da Costa Cunha Lima.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.661

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. EVAAPARECIDA DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Srª. Eva Aparecida de Souza.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.662

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. CRISTINA GAMA DA CUNHA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Cristina Gama da Cunha.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Pasolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art 4**ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.663

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. CLÁUDIA CHRISTINA RODRIGUES GONZAGA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Cláudia Christina Rodrigues Gonzaga.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente FERNANDO MARTINS
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.664

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. MARA LÍGIA DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro Secretário Segundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO **Primeiro Vice-Presidente**

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.665

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À PROFESSORA RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Professora Rita de Cássia Oliveira de Andrade.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTONALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO
Primeiro Vice-Presidente

FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.666

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À DRª. PATRICIA DE ABREU CÂNDIDO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Dra. Patricia de Abreu Cândido.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTON ALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.667

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO ÀSRª. ALBA VALÉRIA DIAS DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr^a. Alba Valéria Dias da Silva.

Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.
Art 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTON ALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente FERNANDO MARTINS Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.668

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À PROFª. MARIAAPARECIDA DE ARAUJO SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1ºFica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Profa. Maria Aparecida de Araujo Silva. Art 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada

pela Mesa Diretora. **Art 3**ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA Presidente

NILTON ALVES DE FARIAJOSÉ MARTINS DE ASSIS Primeiro SecretárioSegundo Secretário

PAULO CESAR LIMA CONRADO Primeiro Vice-Presidente FERNANDO MARTINS
Segundo Vice-Presidente

AJUDE A SALVAR VIDAS DOE SANGUE

BANCO DE SANGUE HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Horário de funcionamento: 2º a 6º feira das 7h às 13h Informações: 3339 4242 - Ramal 325/326

#SEJAUM DOADOR

